Proc. 13.170/2026
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 48/2026 – PROCESSO Nº 13.170/2026. Nº 1

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2026

PREÂMBULO

O Município de Ferraz de Vasconcelos, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, através da Pregoeira Julia Ribeiro Gonçalves designada por meio da Portaria nº 50.413 publicada no Boletim Oficial do Município, edição do dia 28 de outubro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao processo administrativo nº 13.170/2026 da Secretaria Municipal de Educação, e com a respectiva autorização da ordenadora de despesas Sra. Paula Trevizolli, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 7.329/2026 e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **17/11/2026 – Horas 09:01:00**
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **BBMNET** ENDEREÇO ELETRÔNICO: **https://bbmnet.com.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
MODO DE DISPUTA: **ABERTO**
VALIDADE DA PROPOSTA: **90 dias**
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **04/11/2026 – Horas 14:00:00**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: **17/11/2026– Horas 09:00:00**
DADOS PARA CONTATO

PREGOEIRA: Julia Ribeiro Gonçalves
FONE: (11) 4674-7809 E-MAIL: julia.compras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br
ENDEREÇO: Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos - SP, 08529-210.
Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame. OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF. OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para a **aquisição eventual e futura de kit material escolar para a rede pública municipal**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação, nos termos do artigo 86 da Lei nº. 14.133/2021, obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo X deste Edital.

1.3. O objeto desta licitação será dividido em lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.4. O lote 05 é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

1.5. Os lotes 01 a 04 são de ampla participação.

1.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para a execução dos serviços de personalização das agendas e dos cadernos que integram os kits escolares, observados os limites e as condições estabelecidos no Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 5.240.709,00 (cinco milhões, duzentos e quarenta mil e setecentos e nove reais)** distribuídos em lotes, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município de Ferraz de Vasconcelos, para o presente exercício, na classificação abaixo:

S.M. Educação – 04706 – 05.01.00 12 122 2007 2077 01 2200000 – 3.3.90.30.00;

S.M. Educação – 00074 – 05.01.00 12 361 2001 2242 01 2200000 – 3.3.90.30.00;

S.M. Educação – 00082 – 05.01.00 12 365 2001 2242 01 2100000 – 3.3.90.30.00;

S.M. Educação – 04192 – 05.01.00 12 365 2001 2242 02 2607002 – 3.3.90.30.00.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema BBMNET, adotando as seguintes providências:

3.1.1. Todo o procedimento para credenciamento consta no endereço eletrônico **https://bbmnet.com.br/**;

3.1.2. O credenciamento dar–se–á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema BBMNET;

3.1.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e acesso no sistema eletrônico poderão ser dirimidas por meio dos canais de atendimento disponíveis no endereço eletrônico https://bbmnet.com.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Ferraz de Vasconcelos, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/21 e no presente Edital:

4.2. A apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

4.2.1. Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

4.2.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

4.2.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

4.2.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

4.2.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

4.2.6. Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

4.3. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio, sob pena de desclassificação e de aplicação de penalidade.

4.4. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 09 horas até às 17 horas, respeitando o horário de almoço a ser informado durante a sessão no chat da plataforma.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Boletim Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do sistema BBMNET.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, na forma eletrônica, exclusivamente pelo sistema BBMNET, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo pregoeiro.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no campo nominado como “ficha técnica”, proposta não identificada conforme modelo **(Anexo III)**, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.1.1. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

7.1.2. Em hipótese alguma a licitante poderá se identificar na proposta inicial, sob pena de desclassificação.

7.1.3. Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021

7.1.3.1. Todas as licitantes deverão prestar garantia de proposta, no momento do cadastramento da proposta inicial, por meio de comando próprio disponibilizado na plataforma eletrônica,

correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote para o qual apresentarem proposta, observadas as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3.2. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme determina o artigo 58, § 2°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, conforme determina o artigo 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3.4. Caso a garantia seja realizada mediante depósito em caução, deverão ser utilizados os seguintes dados bancários: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos – Banco do Brasil – Agência 7021-1 – Conta Corrente 00000029806-9.

7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS e o PREÇO GLOBAL dos lotes nos quais pretende concorrer.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Cumpre à exigência de garantia de proposta, conforme art. 58 da lei 14.133/2021;

7.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.3. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas;

7.3.4 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.3.5 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.6 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar, ainda, sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3° e 18-A da Lei Complementar n° 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. No lote com participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele lote.

7.6. Nos lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

9.3. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.4. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.8. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.10. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes**,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes da plataforma BBMNET, por meio de sítio eletrônico utilizado para divulgação bem como no próprio chat da plataforma.

9.11.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.12. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto.

9.13. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.13.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.13 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13.2. O percentual mínimo de diferença entre os lances será de 1%, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.14. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.13.1 e 9.13.2, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.15. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.16. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.17. Encerrada a etapa de que trata o item 9.16, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.1.2. Persistindo o empate, o Pregoeiro questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

10.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Pregoeiro realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes, se for o caso.

10.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não ocorrência do previsto no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. Os participantes, obrigatoriamente, deverão manter-se conectados na plataforma até o fim do certame ou aviso de suspensão do mesmo, para fins de resposta imediata às negociações e possíveis questionamentos do Pregoeiro.

11.2.1 A ausência e/ou a falta de resposta do licitante ao chamado do Pregoeiro pelo período máximo de 20 (vinte) minutos acarretará na desclassificação do participante.

11.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3.2. O Pregoeiro poderá negociar as condições ofertadas mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do valor de referência, a fim de obter condições mais vantajosas para a Administração Pública.

11.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.5. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.5.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.6. No caso previsto no item 11.4, o Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.7. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor, após as negociações realizadas que, no prazo de 2 horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado (anexo IV),

juntamente com o comprovante da garantia de proposta, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

12.1.1. O licitante deverá enviar, juntamente com os documentos mencionados acima, a declaração de disponibilidade de entrega das amostras.

12.2. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Pregoeiro.

12.3. O prazo de que trata o item 12.2 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante no chat da plataforma eletrônica da licitação, ou de ofício, a critério do Pregoeiro.

12.4. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.5. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.6. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

12.7 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

12.7.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Ferraz de Vasconcelos ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.8. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

12.8.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

12.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.8.3. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

12.8.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

12.8.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.8.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

12.9. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.10. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;

c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) contenham falhas, apontadas pelo Pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;

f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

g) tenham a amostra reprovada, na forma do item 12.25 deste Edital.

12.11. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

12.11.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.11.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.11.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.12. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

12.13. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro retornará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços, comprovação da garantia de proposta e declaração de disponibilidade de entrega das amostras no mesmo prazo e condições do item 12.2, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

12.14. Para análise conclusiva da conformidade da proposta, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada lote será convocada pelo Pregoeiro para apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, 01 (uma) amostra de cada item que compõe o respectivo lote, devidamente acompanhada de Cópias de Laudos e Certificações (desde que especificado no Termo de Referência) e de protocolo de entrega em duas vias, para fins de análise e verificação da

conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

12.14.1. A apresentação das amostras deverá observar a seguinte correspondência:

12.14.1.1. Para o Lote 01 – Educação Infantil, deverão ser apresentadas amostras conforme descrito nas especificações;

12.14.1.2. Para o Lote 02 – Ensino Fundamental, deverão ser apresentadas amostras conforme descrito nas especificações;

12.14.1.3. Para o Lote 03 – EJA e Docentes, deverão ser apresentadas amostras conforme descrito nas especificações;

12.14.1.4. Para o Lote 04 – Educação Especial, deverão ser apresentadas amostras conforme descrito nas especificações;

12.14.1.5. Para o Lote 05 – Abafador de Ruídos, deverá ser apresentada amostra conforme descrito nas especificações.

12.14.2. Os laudos têxteis da mochila descritos no item 4.4.3 do Termo de Referência deverão ser apresentados juntamente com as amostras.

12.14.3. Os laudos e certificações, que devem ser entregues juntamente com as amostras, estão previstos no item 1.1 do Termo de Referência, no descritivo dos itens.

12.15. As amostras e demais documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanopolis - Ferraz de Vasconcelos - SP, 08529-210.

12.16. Os itens entregues deverão estar devidamente identificados quanto a sua ordem e ao(s) lote(s) a que pertencem.

12.17. A aprovação do lote estará condicionada à aprovação de todas as amostras correspondentes aos itens que o compõem, considerando que o julgamento será realizado por lote e que cada lote constitui a unidade de julgamento definida pela Administração.

12.18. A reprovação de qualquer das amostras exigidas para determinado lote implicará a reprovação do respectivo lote, observadas as regras de aceitabilidade e desclassificação estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

12.19. As amostras apresentadas serão submetidas à análise técnica pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante confronto direto entre as características do produto apresentado e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência para o respectivo item.

12.19.1. A avaliação será realizada individualmente para cada item que compõe o lote, ainda que o julgamento da proposta seja realizado pelo valor global do respectivo lote.

12.19.2. As amostras serão objetivamente avaliadas pela área técnica do órgão licitante de acordo com a disciplina prevista no TR.

12.19.3. A análise compreenderá, conforme aplicável à natureza de cada produto, a verificação dos seguintes aspectos:

12.19.3.1. Identificação do produto, marca, modelo ou fabricante, quando aplicáveis;

12.19.3.2. Composição e quantidade dos componentes, no caso dos kits;

12.19.3.3. Dimensões e medidas expressamente estabelecidas no Termo de Referência;

12.19.3.4. Matéria-prima, composição e características físicas expressamente especificadas;

12.19.3.5. Gramatura, espessura, número de folhas, formato e demais características mensuráveis, quando aplicáveis;

12.19.3.6. Cores, quantidade de cores e demais características de apresentação expressamente estabelecidas;

12.19.3.7. Acabamento, impressão e personalização, quando previstos;

12.19.3.8. Características construtivas e funcionais do produto, quando aplicáveis;

12.19.3.9. Integridade, ausência de defeitos aparentes, deformações, falhas de fabricação ou danos que comprometam a utilização do produto;

12.19.3.10. Acondicionamento e embalagem, quando constituírem requisito do objeto;

12.19.3.11. Atendimento às normas técnicas, regulamentações e certificações legalmente exigíveis, quando aplicáveis ao produto; e

12.19.3.12. Demais características objetivamente previstas na especificação técnica do respectivo item.

12.19.4. A avaliação será realizada mediante exame físico e visual da amostra, conferência das características e medidas previstas no Termo de Referência e, quando necessário e tecnicamente cabível, mediante utilização de instrumentos de medição ou análise da documentação técnica apresentada pelo fabricante ou fornecedor.

12.19.5. A equipe responsável pela análise deverá confrontar as características exigidas para cada produto com aquelas efetivamente apresentadas na amostra, registrando o atendimento ou não dos requisitos estabelecidos.

12.20. Para fins de padronização e objetividade da análise, poderá ser utilizado checklist de avaliação, contendo os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência para cada item, com campo específico para registro do resultado da verificação.

12.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.22. Se a(s) amostra(s) for(em) aprovada(s), o agente de contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante análise conclusiva da documentação exigida neste Edital.

12.22.1. A amostra será considerada APROVADA quando atender integralmente às características e aos requisitos técnicos estabelecidos para o respectivo item.

12.23. Se a(s) amostra(s) for(em) reprovada(s), ou não entregue(s) no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o agente de contratação retomará a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições previstas nos itens 12.15 e seguintes.

12.23.1. A amostra será considerada REPROVADA quando apresentar desconformidade em requisito técnico expressamente estabelecido no Termo de Referência ou quando não atender às características exigidas para o respectivo produto.

12.24. A decisão de aprovação ou reprovação deverá ser tecnicamente fundamentada, indicando, no caso de reprovação, o requisito específico não atendido e a respectiva constatação realizada durante a análise.

12.25. Não serão utilizados, para fins de reprovação da amostra, critérios subjetivos, preferências pessoais dos avaliadores ou características que não tenham sido previamente estabelecidos no Termo de Referência ou no instrumento convocatório.

12.26. No caso dos itens constituídos por kits, a análise será realizada sobre cada componente integrante do respectivo conjunto, observadas as especificações técnicas estabelecidas para cada produto.

12.27. A aprovação do kit dependerá do atendimento dos requisitos estabelecidos para todos os componentes que o integram, bem como da correspondência entre a composição apresentada na amostra e aquela definida no Termo de Referência.

12.28. No caso do Abafador de Ruído Infantil para Uso Pedagógico, a avaliação observará as características técnicas expressamente estabelecidas para o produto, incluindo, quando empregados, características construtivas, sistema de ajuste, acabamento, conforto e demais requisitos objetivamente definidos pela Administração.

12.29 Concluída a análise, a equipe técnica responsável deverá elaborar Relatório de Avaliação das Amostras, contendo, no mínimo:

12.29.1. Identificação da licitante;

12.29.2. Identificação do lote e do item avaliado;

12.29.3. Identificação da amostra apresentada;

12.29.4. Relação dos requisitos técnicos verificados;

12.29.5. Resultado da análise dos requisitos;

12.29.6. Registro das eventuais desconformidades constatadas;

12.29.7. Conclusão quanto à aprovação ou reprovação da amostra; e

12.29.8. Identificação e assinatura dos responsáveis pela avaliação.

12.30. O Relatório de Avaliação das Amostras será juntado aos autos do processo licitatório e servirá de subsídio para a decisão quanto à aceitabilidade da proposta referente ao respectivo lote.

12.31. A avaliação das amostras deverá observar exclusivamente os requisitos e critérios previamente estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório, em observância ao julgamento objetivo e à isonomia entre os participantes.

12.32. A decisão que aprovar ou reprovar a amostra será formalizada por despacho fundamentado em parecer técnico e disponibilizada no sistema BBMNET (Laudo de Aceitabilidade das Amostras – Anexo IX).

12.33. Classificada a melhor proposta, o Pregoeiro realizará as consultas necessárias e dará início à fase de habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

13.1. Após a fase de negociação e julgamento das propostas, o licitante que cumprir todas as exigências elencadas neste edital até a presente fase terá a sua proposta aceita.

13.2. O Pregoeiro verificará se o licitante se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através dos links descriminados abaixo.

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e

13.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

13.2.3 A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Município de Ferraz de Vasconcelos.

13.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.2.5. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

13.3 Após a realização das conferências e consultas necessárias, o Pregoeiro iniciará os procedimentos de habilitação, convocando o licitante classificado para apresentação das documentações necessárias.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada as etapas de negociação, julgamento e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação no sistema eletrônico.

14.2. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

14.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por uma única vez e no máximo por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante no chat da plataforma eletrônica, antes de findo o prazo.

14.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, nos prazos anteriormente previstos, será

desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.4. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

14.5. A sessão, a critério do Pregoeiro, poderá ser suspensa para aguardo dos documentos de habilitação, devendo-se informar aos licitantes, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação do resultado da habilitação.

14.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazos previstos neste Edital:

14.7. Habilitação Jurídica:

14.7.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.7.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.7.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.7.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.7.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.7.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

14.7.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.8. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.8.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.8.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

14.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.8.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital, quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e de comunicações – ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.8.6.1. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.8.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.8.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.8.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.8.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que

a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.8.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.9. Qualificação Técnica:

14.9.1. A capacidade técnico-operacional será comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem o fornecimento anterior de objeto similar ou compatível com o respectivo lote, em características, quantidades e complexidade operacional semelhantes às da presente contratação.

14.9.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência anterior no fornecimento de materiais escolares, kits de material escolar, materiais pedagógicos ou objetos de natureza compatível com o respectivo lote, desde que possibilitem aferir a capacidade operacional da licitante para o fornecimento pretendido.

14.9.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão considerados os seguintes quantitativos mínimos:

LOTE	**OBJETO**	**QUANTIDADE MÍNIMA – 50%**
Lote 01	Educação Infantil	**3.725 kits**
Lote 02	Ensino Fundamental	**6.150 kits**
Lote 03	EJA e Docentes	**950 kits**
Lote 04	Educação Especial	**600 unidades**
Lote 05	Abafador de Ruído	**500 unidades**

14.9.4. Para os lotes 01, 02 e 03, o quantitativo para fins de comprovação será considerado em kits de material escolar, admitindo-se atestado que demonstre o fornecimento de kits ou de materiais escolares organizados em conjuntos compatíveis com o objeto do respectivo lote.

14.9.5. Para os lotes 04 e 05, considerando que o objeto compreende kits de material escolar e abafador de ruído para uso pedagógico, serão aceitos atestados que comprovem experiência anterior no fornecimento de materiais escolares, materiais pedagógicos, materiais de uso educacional ou produtos similares, bem como de abafadores de ruído ou outros equipamentos de proteção ou atenuação sonora de natureza e características compatíveis, conforme a parcela do objeto cuja capacidade de fornecimento se pretende demonstrar. A similaridade será aferida com base na natureza dos produtos, nas características do fornecimento e na compatibilidade com as obrigações assumidas, não sendo exigida identidade absoluta entre os objetos anteriormente fornecidos e aqueles licitados, desde que demonstrada aptidão para o cumprimento das obrigações pertinentes ao respectivo lote.

14.9.6. Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a identificação da experiência comprovada, especialmente:

14.9.6.1. Identificação da pessoa jurídica emitente;

14.9.6.2. Identificação da empresa contratada;

14.9.6.3. Descrição do objeto fornecido;

14.9.6.4. Quantitativo fornecido;

14.9.6.5. Período ou data de execução, quando constante do documento; e

14.9.6.6. Informação que permita aferir a execução satisfatória do fornecimento.

14.9.7. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

14.9.8. Para fins de aferição do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

14.9.9. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.9.10. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.9.11. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.9.12. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.9.13. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.9.14. A Administração poderá promover diligências destinadas a verificar a autenticidade e a consistência das informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos complementares ou confirmação junto ao respectivo emitente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9.15. Não serão estabelecidas limitações relativas ao tempo de emissão ou de execução dos atestados, nem restrições relativas aos locais específicos em que os fornecimentos anteriores tenham sido realizados, ressalvadas as condições legalmente admitidas.

14.9.16. A compatibilidade do objeto dos atestados será aferida considerando-se suas características, quantidades e complexidade operacional, não sendo exigida identidade absoluta entre o objeto anteriormente fornecido e o objeto desta contratação.

14.10. Qualificação Econômico-Financeira:

14.10.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

14.10.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.10.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo sistema de processos judiciais eletrônicos da sede ou domicílio da licitante;

14.10.2.2. A certidão descrita no item 14.10.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.10.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.10.3. Comprovação de capital social mínimo integralizado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

14.10.4. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente e Endividamento (IE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \text{ igual ou superior a 1}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo

IE = ---------- igual ou inferior a 0,50

Ativo Total

14.10.5. Para fins de comprovação dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

14.10.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

14.10.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante (Anexo V).

14.11. Documentos complementares:

14.11.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.11.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.11.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.11.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.11.5 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021), de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital;

14.11.6 Declaração de estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital;

14.11.7 Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilização ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital;

14.11.8. Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital;

14.11.9 Declaração de inexistência de vínculo familiar, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital;

14.11.10 Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

14.12. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.12.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema BBMNET.

14.12.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.12.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.12.3.1. Se os documentos indicados no item 14.12.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.12.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.8, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.12.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.12.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em norma internacional, estadual ou de outros municípios da federação, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.12.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.12.7. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.12.8. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote, os respectivos lotes para os quais a licitante será habilitada.

14.12.9. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.12.9.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.12.9.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.12.10. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006.

14.12.11. Em caso de participação de empresas em consórcio, o Termo de Compromisso de que trata o item 4.2 deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação, observadas as seguintes disposições:

14.12.11.1. Cada empresa consorciada deve apresentar os documentos exigidos nos itens 14.7 e 14.8 deste Edital, para fins de comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista;

14.12.11.2. A fim de comprovar a qualificação econômico-financeira, exige-se que cada consorciado apresente a Certidão Negativa de Falência, prevista no item 14.10.2, e comprove o atendimento aos índices contábeis fixados no item 14.10.4.

14.12.11.3. Para a prova da qualificação técnica, quando exigida, será admitido o somatório dos quantitativos dos atestados fornecidos por cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.12.11.4. Se exigida qualificação econômico-financeira relativa ao Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo, a exigência para o consórcio terá um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido do licitante individual.

14.12.11.4.1. O acréscimo previsto não será exigido se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

14.12.12. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

14.12.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.12.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.12.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.12.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.12.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.12.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.12.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BBMNET, em prazo razoável estipulado pelo Pregoeiro.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema BBMNET, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar**,** ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema BBMNET.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

18.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

18.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, sem prejuízo das sanções aplicáveis nessa hipótese;

18.2.2. houver o cancelamento do registro do fornecedor, quando este: descumprir as condições da ata sem motivo justificado; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem motivo justificado; não aceitar manter seu preço registrado na hipótese de não comprovação de fato superveniente que justifique pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo das sanções aplicáveis na hipótese; ou sofrer sanção de impedimento ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

18.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo X), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

19.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

19.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

19.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19.6. Fica expressamente autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado da licitação, na condição de não participantes, observados os requisitos e limites estabelecidos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7. A adesão dependerá de justificativa da vantagem da adesão, demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados pelo mercado, prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

19.8. As aquisições decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

19.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

19.10. A adesão deverá ser formalizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas.

20. DO CONTRATO

20.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual ou ordem/autorização de fornecimento, conforme modelos constantes dos Anexos XI e XI-C.

20.2. A assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento deverá ocorrer no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

20.3. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

20.4. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilitem o mandatário para assinar o instrumento.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

21.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

21.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

21.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

21.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

21.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

21.1.3.5. deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. fraudar a licitação;

21.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

21.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Multa;

21.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Ferraz de Vasconcelos, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

21.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.1.1 deste edital;

21.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3. deste edital;

21.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 21.1.4. 21.1.5., 21.1.6., 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9 deste edital.

21.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Ferraz de Vasconcelos, nos seguintes casos e condições:

21.5.1. No cometimento da infração prevista no item 21.1.1: de 6 a 12 meses;

21.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3: até 6 meses;

21.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, no cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9: de 03 a 6 anos.

21.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 21.5 e 21.6 deverão ser observadas:

21.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;

21.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

21.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

21.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

21.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema BBMNET, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

21.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.

21.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema BBMNET, no Boletim Oficial do Município ou veiculadas nos demais meios de publicidade oficiais.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão responsável.

22.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for

declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema BBMNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Termo de Referência;
b) Anexo II - Declarações complementares;
c) Anexo III – Modelo de Proposta inicial (ficha técnica);
d) Anexo IV – Modelo de Proposta final;
e) Anexo V – Declaração de situação financeira;
f) Anexo VI – Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
g) Anexo VII - Declaração de inexistência de vincular familiar;
h) Anexo VIII – Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);
i) Anexo IX – Laudo de Aceitabilidade das amostras;
j) Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;
k) Anexo XI – Minuta do contrato;
l) Anexo XI-A – Termo de ciência e notificação;
m) Anexo XI-B – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;
n) Anexo XI-C – Modelo de autorização de fornecimento;
o) Anexo XII - Tabela de retenção (imposto de renda);
p) Anexo XIII – Declaração a ser apresentada pelas empresas do simples nacional;
q) Anexo XIV – Cadastro reserva.

22.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de outubro de 2026.

Paula Trevizolli

Ordenadora de Despesa

Secretária Municipal de Educação

EDITAL Nº 48/2026 – PROCESSO Nº 13.170/2026 FLS. Nº 48

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 71/2026

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE KIT MATERIAL ESCOLAR PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE KIT MATERIAL ESCOLAR PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

LOTE 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL – AMPLA PARTICIPAÇÃO				
ITEM 1:	**KIT MATERIAL ESCOLAR – BERÇÁRIO I E II**			
SUBITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**QT NO KIT**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1.1	Agenda Infantil	**1**	R$ 27,75	R$ 27,75
1.2	Mordedor	**1**	R$ 25,54	R$ 25,54
1.3	Chocalho	**1**	R$ 41,76	R$ 41,76
1.4	Copo de Transição	**1**	R$ 49,45	R$ 49,45
1.5	Mochila	**1**	R$ 114,08	R$ 114,08
			QUANTIDADE DE KITS:	**1.400**
			VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DO KIT:	**R$ 258,58**
			VALOR TOTAL ESTIMADO DE 1.400 KITS:	**R$ 362.014,80**

ITEM 2:	**KIT MATERIAL ESCOLAR – INFANTIL I E II**			
SUB ITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**QT NO KIT**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
2.1	Agenda Infantil	**1**	R$ 27,75	R$ 27,75

2.2	Giz de Cera 12 cores Tons de Pele	**1**	R$ 10,22	R$ 10,22
2.3	Giz de Cera 12 cores	**1**	R$ 9,55	R$ 9,55
2.4	Pintura a Dedo 12 cores	**1**	R$ 31,65	R$ 31,65
2.5	Cola Colorida 6 cores	**1**	R$ 10,54	R$ 10,54
2.6	Massa para Modelar 12 cores	**1**	R$ 9,67	R$ 9,67
2.7	Caderno de Cartografia 96 folhas	**1**	R$ 20,57	R$ 20,57
2.8	Cola bastão 40g	**1**	R$ 11,05	R$ 11,05
2.9	Caixa de Papelão	**1**	R$ 9,08	R$ 9,08
			QUANTIDADE DE KITS:	**2.700**
			VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DO KIT:	**R$ 140,09**
			VALOR TOTAL ESTIMADO DE 2.700 KITS:	**R$ 378.237,60**

ITEM 3:	**KIT MATERIAL ESCOLAR – PRÉ I E II**			
SUBITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**QT NO KIT**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
3.1	Giz de Cera 12 cores	**1**	R$ 9,55	R$ 9,55
3.2	Lápis de Cor 12 cores	**1**	R$ 17,82	R$ 17,82
3.3	Lápis de Cor 12 cores Tons de Pele	**1**	R$ 18,70	R$ 18,70
3.4	Caderno de Cartografia 96 folhas	**1**	R$ 20,57	R$ 20,57
3.5	Tinta Guache 06 cores	**1**	R$ 13,82	R$ 13,82
3.6	Massa para Modelar 12 cores	**1**	R$ 9,62	R$ 9,62
3.7	Pincel n° 08 chato	**1**	R$ 9,34	R$ 9,34
3.8	Caderno Brochura 1/4 96 fls	**1**	R$ 15,29	R$ 15,29
3.9	Apontador com Depósito para Lápis Triplo	**1**	R$ 9,31	R$ 9,31
3.10	Borracha Branca	**2**	R$ 7,09	R$ 14,18
3.11	Cola bastão 40g	**2**	R$ 10,98	R$ 21,96
3.12	Canetinha Hidrográfica 12 cores Jumbo	**1**	R$ 34,19	R$ 34,19
3.13	Lápis Grafite Jumbo	**2**	R$ 2,01	R$ 4,02
3.14	Tesoura Escolar	**1**	R$ 8,43	R$ 8,43
3.15	Caixa de Papelão	**1**	R$ 9,08	R$ 9,08
			QUANTIDADE DE KITS:	**3.350**
			VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DO KIT:	**R$ 215,87**

EDITAL Nº 48/2026 – PROCESSO Nº 13.170/2026 FLS. Nº 50

VALOR TOTAL ESTIMADO DE 3.350 KITS:	**R$ 723.171,20**
QUANTIDADE DE KITS DO LOTE	7.450
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE	**R$ 1.463.423,60**
Um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos	

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO LOTE 01:

Agenda Infantil	Agenda brochura, contendo no mínimo 120 folhas e 240 páginas, formato aproximado 135 mm x 175 mm, miolo branco com no mínimo 63 g/m², capa e contracapa em Cartão Triplexão com gramatura mínima de 350 g/m². Na capa, deve constar espaço para escrever dados do aluno. Constar impresso na contracapa Informações do fabricante e do produto, tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT 15818. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente com as amostras em até 10 (DEZ) dias úteis, após o término da sessão, certificado de conformidade com a ABNT NBR emitido pela certificadora ABNT e certificado FSC ou Cerflor em nome do fabricante ou similar. As faces externas das capas deverão receber impressão colorida (4x0 cores) personalizada com arte e identidade visual fornecidas pela Administração
Mordedor	Mordedor Dentinhos com Texturas. Desenvolvido especialmente para proporcionar conforto e aliviar o desconforto causado pelo nascimento dos primeiros dentinhos do bebê. Formato anatômico, material macio e diferentes texturas. Ideal para bebês a partir de 4 meses. Produzido em borracha termoplástica resistente e segura, o mordedor oferece uma experiência confortável e divertida para acompanhar o crescimento dos pequenos no dia a dia. Destaques do produto. Produzido em borracha termoplástica resistente e confortável para o bebê. Produto indicado para bebês a partir de 4 meses. Informações do produto: Fabricado em Borracha termoplástica. Dimensões aproximadas do produto: 8,9 x 9,1 x 1,2 cm. Dimensões aproximadas da embalagem: 10,5 x 12,5 x 1,7 cm. Peso aproximado: 26 g. Livre de BPA. Produto Certificado pelo INMETRO.O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 10 (DEZ) dias, após o término da sessão.
Chocalho	Chocalho Mordedor, cor a definir. Perfeito para estimular os sentidos do bebê. Livre de BPA. Macio e flexível. Desenvolve a audição e coordenação motora do bebê. Feito de polipropileno livre de BPA, macio e flexível. Bolas internas produzem sons agradáveis ao balançar. Estampas que atraiam a atenção dos pequenos. Leve e portátil para levar na bolsa ou carrinho. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Fabricado em Polipropileno livre de BPA. Dimensões aproximadas: Altura: 14cm / Largura: 8cm / Comprimento: 2cm. Peso: 51g. O

	licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 10 (DEZ) dias, após o término da sessão.
Copo de Transição	Copo de Transição Infantil para os pequenos que estão aprendendo a beber de forma independente. Cor a definir. Design ergonômico e alças anatômicas permitindo que a criança manuseie o copo com facilidade. Capacidade de 310 ml. Ideal para as necessidades diárias de hidratação. Bico feito de plástico atóxico; livre de BPA e outros componentes prejudiciais. Tecnologia antivazamento, proporcionando tranquilidade durante o uso. Pode ser utilizado com ou sem a tampa, adaptando-se às preferências do bebê e às necessidades do momento. Recomendado para crianças a partir de 6 meses. Idade mínima recomendada: 6 meses. Apresentar Amostras O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 10 (DEZ) dias, após o término da sessão.
Mochila	Especificação detalhada ao final.
Caixa de Papelão	Caixa de papelão ondulado para fins de acondicionamento, armazenamento, proteção e transporte logístico de Kit de Material Escolar. A embalagem deve ser confeccionada em papelão ondulado simples, tipo onda B ou C (espessura aproximada de 3,0 mm a 4,0 mm), em fibra virgem ou material reciclado de alta rigidez e resistência mecânica, com gramatura mínima total de 380 g/m² e resistência ao estouro pelo ensaio de Mullen condizente com o peso total do kit para evitar o rompimento estrutural. O fechamento e a estrutura física devem seguir o modelo tipo maleta ou caixa com abas acopladas (fechamento prático), apresentando dimensões internas úteis aproximadas de 35 cm a 37 cm de comprimento, 25 cm a 27 cm de largura e 12 cm a 15 cm de altura, sendo dimensionalmente dimensionada para acomodar e proteger simultaneamente a mochila e os demais itens pedagógicos do kit. A superfície externa da caixa deve ser mantida na cor parda natural do papelão (kraft), devendo receber gravação e personalização obrigatória através de impressão flexográfica industrial com tinta à base de água, atóxica e de alta cobertura (na cor preta ou azul escura). A estampa aplicada na face externa superior da embalagem deve conter, obrigatoriamente e de forma legível, as seguintes informações institucionais e de controle de estoque público: o Brasão Oficial do Município, o Logotipo da Secretaria Municipal de Educação, o nome da empresa contratada e o respectivo número de inscrição no CNPJ, a advertência expressa em caixa alta "DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – VENDA PROIBIDA", a identificação do lote com os dizeres "KIT MATERIAL ESCOLAR – BERÇÁRIO I E II" e a listagem descritiva detalhada de toda a composição dos itens contidos no interior da embalagem O produto deve ser entregue já montado e com os materiais que compõe o kit dentro.
Giz de Cera 12 cores Tons de Pele	Giz de Cera; para Desenho em Papel; 12 Cores diferentes que retratem tons de pele (deverão estar visíveis na caixa que as carrega); Formato Redondo;

	Medindo aproximadamente (10x100) mm (diam. x Comp.); Composição Básica de Ceras e Pigmentos Orgânicos; Produto Atóxico, Antialérgico; Em embalagem adequado ao tipo de produto. Produto com certificação do INMETRO. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 10 (DEZ) dias, após o término da sessão
Giz de Cera 12 cores	Giz de Cera; para Desenho em Papel; 12 Cores; Formato Redondo; Medindo aproximadamente (10x100) mm (diam. x Comp.); Composição Básica de Ceras e Pigmentos Orgânicos; Produto Atóxico, Antialérgico; Em embalagem adequado ao tipo de produto. Produto com certificação do INMETRO. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 10 (DEZ) dias, após o término da sessão
Pintura a Dedo 12 cores	Pintura a Dedo 12 cores em potes de no mínimo de 15 ml. Composição: Cabo água, espessante, carga inerte e conservante. Embalagem contendo informações do produto marca referência e código de barras e selo do INMETRO. Produto com certificação do INMETRO. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 10 (DEZ) dias, após o término da sessão
Cola Colorida 6 cores	Cola colorida 6 cores, material atóxico, acondicionado em recipientes plásticos contendo bico aplicador. Cores obrigatórias: amarelo, azul, vermelho e verde. Peso mínimo de 23g, cada unidade. Produto isento de cargas minerais e substâncias nocivas a saúde. Embalagem em papel cartão com visor frontal. Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 10 (DEZ) dias, após o término da sessão
Massa para Modelar 12 cores	Massa de modelar, estojo com 12 cores com peso mínimo de 180 g, não resseca e não mancha as mãos. Não oleosa. A base de cera. Massa com textura supermacia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis. Produto com certificação do INMETRO. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 10 (DEZ) dias após o término da sessão
Caderno de Cartografia 96 folhas	Caderno Cartografia, capa dura, costurado contendo 96 folhas, dimensões do produto mínimo 275 x 200 mm, miolo com no mínimo 56 g/m², capa e contracapa papelão com no mínimo 600 g/m² revestido em papel couche com gramatura mínima de 90 g/m². Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15.732:2012 e ser certificado pelo selo do FSC ou similar. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente com as amostras em até 10 (DEZ) dias úteis, após o término da sessão, certificado de conformidade com a ABNT NBR emitido pela certificadora ABNT e certificado FSC ou Cerflor em nome do fabricante ou similar. As faces externas das capas deverão receber impressão

	colorida (4x0 cores) personalizada com arte e identidade visual fornecidas pela Administração
Cola bastão 40g	Cola em bastão lavável com no minimo 40 g, embalagem com fundo giratório, produto indicado para colagem de papel, cartolina, fotos, cortiças e etc. Composição: ingredientes naturais a base de éter de polivinilpirrolidona e água e conservantes. Validade mínima de 36 meses da data de fabricação. Produto certificado pelo INMETRO. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 10 (DEZ) dias, após o término da sessão.
Lápis de Cor 12 cores	Lápis de cor sextavado ou triangular, 12 cores, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, com gravação da marca e indicação de certificação no Inmetro do produto em processo hot stamping, mina colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento aproximado de 175 mm, e entre faces de 6,9mm, com mina centralizada de 4,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira reflorestada, ceras e pigmentos. O produto deverá possuir certificação do INMETRO e FSC ou similar. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 10 (DEZ) dias úteis, após o término da sessão.
Lápis de Cor 12 cores Tons de Pele	Lápis de cor 12 cores - caixa contendo 12 unidades em tons de pele, de lápis de cor com formato sextavado, composto de madeira de reflorestamento, apresentando rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Deve conter Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares e FSC. O produto deverá possuir certificação do INMETRO e FSC ou similar. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 10 (DEZ) dias úteis, após o término da sessão.
Tinta Guache 06 cores	Tinta guache, atóxica, caixa contendo 06 cores miscíveis entre si, solúvel em água. Tinta acondicionada em frascos transparentes contendo, no mínimo, 15 ml cada e tampa rosqueável. Quando aplicada, não poderá apresentar odor pútrido. Produto com certificação do INMETRO. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 10 (DEZ) dias úteis, após o término da sessão.
Pincel n° 08 chato	Pincel escolar N° 08, confeccionado em cerdas naturais, cabo em madeira reflorestada de alta qualidade, sem nós ou emendas, na cor amarela. Virola de

	alumínio, formato chato. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 10 (DEZ) dias úteis, após o término da sessão juntamente com cópia da certificação da madeira utilizada na fabricação, cujo logotipo deverá constar no corpo do produto.
Caderno Brochura 1/4 96 fls	Caderno Brochurinha, capa dura, costurado, contendo 96 Fls., dimensões mínimas de 140 mm x 200 mm, miolo em papel off set com no mínimo 56 g/m², com pautas e margem, capa e contracapa papelão com no mínimo 600 g/m² revestido em papel couche com gramatura mínima de 90 g/m² e guarda em papel off set com gramatura mínima de 75 g/m², com acabamento em laminação fosca. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15.733:2012 e ser certificado pelo selo do FSC ou similar. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente com as amostras em até 10 (DEZ) dias úteis, após o término da sessão, certificado de conformidade com a ABNT NBR emitido pela certificadora ABNT e cópia do certificado FSC ou Cerflor em nome do fabricante do papel. As faces externas das capas deverão receber impressão colorida (4x0 cores) personalizada com arte e identidade visual fornecidas pela Administração
Apontador com Depósito para Lápis Triplo	Apontador triplo plástico com depósito com três furos sendo furo de 16mm, 11mm e 8mm, medindo aprox. 60 mm x 55 mm x 30 mm. C x A x L. Formato oval com tampa para proteção dos furos, composto por 02 partes, sendo uma parte opaca, onde estão fixadas as três lâminas com parafuso e outra o corpo do depósito transparente com a impressão do fabricante. Estas partes são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: resinas termoplásticas e lâmina de aço temperado. Produto com certificação do INMETRO. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 10 (DEZ) dias úteis, após o término da sessão
Borracha Branca	Borracha Branca macia, com capa anatomica indicada para apagar escritas a lápis, medindo aproximadamente 43 mm x 30 mm x 11 mm. Produto atóxico. Composição: borracha sintética e capa em PP (polipropileno) pós consumo. Deve ser gravado em alto relevo os símbolos de PP Reciclado e/ou reciclável; PVC Free e na parte superior, imagem a ser aplicada em silkscreen, na cor branca, imagem que será fornecida ao licitante vencedor pela Administração. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 10 (DEZ) dias úteis, após o término da sessão.
Canetinha Hidrográfica 12 cores Jumbo	Caneta Hidrográfica tipo jumbo, com 12 cores sortidas confeccionada em resinas termoplásticas, tinta atóxica composta de água, corantes e umectantes. Ponta grossa em feltro de aproximadamente 6 mm, tipo retrátil que visa aumentar a durabilidade e que suporte a pressão quando usada). Anta asfixiante. Tinta atóxica, lavável e à base de água, corante e umectantes.

	Produto deve ser certificado pelo INMETRO. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 10 (DEZ) dias úteis, após o término da sessão.
Lápis Grafite Jumbo	Lápis de escrita preta, nº.2 HB, TIPO jumbo, confeccionado com madeira de reflorestamento, apontado, medindo aproximadamente 175 mm de comprimento por 10 mm de diâmetro e que não quebre com facilidade ao apontar (Mina de aproximadamente 3 mm). O produto deverá possuir certificação do INMETRO e FSC ou similar da madeira utilizada. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 10 (DEZ) dias úteis, após o término da sessão, juntamente com cópia da certificação do fabricante da madeira que deverá constar no corpo do produto.
Tesoura Escolar	Tesoura escolar com cabo anatômico, com mola; com ponta arredondada, medindo aproximadamente 13 cm de comprimento com lâmina de 1.2 mm, contendo régua de 5 cm na lâmina. Composição: Cabo em resina termoplástica atóxica e lâmina em aço inoxidável. Embalagem contendo informações do produto marca referência e código de barras e selo do INMETRO. A empresa vencedora deverá apresentar laudo comprovando que a lâmina é em aço inoxidável. Produto com certificação do INMETRO. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 10 (DEZ) dias úteis, após o término da sessão, juntamente com cópia do Laudo comprobatório do aço.

ESPECIFICAÇÃO ADICIONAL DAS MOCHILAS:



EDITAL Nº 48/2026 – PROCESSO Nº 13.170/2026 FLS. Nº 56

MOCHILA COM CORPO PRINCIPAL confeccionada em tecido conforme Tecido 01 (a seguir), conforme layout, com abertura principal através de zíper nº 8, em nylon, com dois cursores metálicos na cor aproximadamente Prata (laudo com mínimo de 500 ciclos sem avaria e certificado OEKO-TEX do fabricante).

Essa abertura é centralizada no fole do corpo e se estende em todo o espaço entre os bolsos laterais. O costado da mochila é totalmente estruturado em espuma de Polietileno Expandido com 6mm de espessura, sendo ainda afixado através de dois pespontos em forma de "V", sobre o costado, no mesmo tecido do corpo principal, na cor preto. O interior deste compartimento é totalmente forrado em tecido conforme tecido 02.

Bolso frontal confeccionado conforme tecido 01, conforme layout, com fole de 3,0cm de profundidade, e com abertura através de zíper nº6, em nylon vermelho, com um cursor na cor a PRATA, essa abertura se estende por aproximadamente metade da extensão do fole. Na parte frontal do bolso, será estampada arte (conforme layout), na técnica de silkscreen

Recorte inferior confeccionado conforme tecido 01**,** com aproximadamente 5cm altura na parte mais estreita.

Bolsos laterais estruturados em tecido conforme tecido 03 na cor PRETO, com 10cm de altura.

Alça de ombro confeccionado em tecido conforme tecido 01, estruturado em espuma de Polietileno Expandido com 6 mm de espessura, e acabamento em debrum de 22mm preto, galão de 10mm centralizado.

Extensão da alça de ombro em fita rígida 100% poliéster de 30 mm de largura, tecida na cor aproximadamente PRETO, O passante / regulador da alça é com bitola de 30 mm e injetado em nylon de alta resistência 6.6 (deverá ser apresentado comprovação da composição do material através laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO), na cor preta. Esse conjunto deve ser fortemente afixado no corpo da mochila, na parte inferior deve ser fixado através de estrutura triangular no mesmo tecido do corpo.

Toda a parte frontal da mochila é contornada através de friso coextrusado em policloreto de vinila 4/11 na cor a ser definida e informada ao licitante vencedor, conforme layout.

No costado deve conter uma etiqueta estampada medindo 6cm x 5cm, permitindo que seja identificado o aluno.

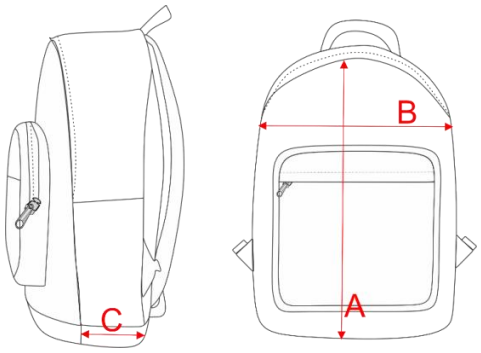
EDITAL Nº 48/2026 – PROCESSO Nº 13.170/2026 FLS. Nº 57

Todas as costuras devem ser em fio nº 60, 100% poliamida. Identificação do fabricante e produto deverá conter na parte interna do compartimento principal lado esquerdo, etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, CNPJ, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial.

MEDIDAS CORPO PRINCIPAL:

MOCHILA	REF.	INFANTIL
ALTURA	A	35 cm
LARGURA	B	28 cm
PROFUNDIDADE	C	13 cm

Tolerância de +/- 1,0cm



LAUDOS TÊXTEIS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO E GARANTIA DE QUALIDADE JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS EM 10 (DEZ) DIAS APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO.

EDITAL Nº 48/2026 – PROCESSO Nº 13.170/2026 FLS. Nº 58

TECIDO 01 - TECIDO RIP STOP LOSANGO 8 X 5 MM (COM PELICULA DE PVC)			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	ABNT NBR 13538/1995	POLIÉSTER 93% POLIAMIDA 7%	+/-3%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	380 G/M²	5%
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	0,37 MM	5%
ESTRUTURA	ABNT NBR 12546/2017	TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA, COM EFEITO RIP STOP	
TÍTULO DO FIO	TRAMA / URDUME ABNT NBR 13216/1994	29/9 TEX	+/- 1TEX
TÍTULO DO FIO	TRAMA RIP STOP ABNT NBR 13216/1994	28 TEX	+/- 1TEX
DENSIDADE	TRAMA / URDUME ABNT NBR 10588/2015	30 / 42 FIOS / CM	+/- 1FIO/CM
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS	RESISTÊNCIA À TRAÇÃO TRAMA / URDUME ABNT NBR 11912/2016	130 / 68 KGF	MIN
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS	ALONGAMENTO TRAMA / URDUME ABNT NBR 11912/2016	30/25%	MAX
RESISTÊNCIA A RASGO DE TECIDOS PLANOS	TRAMA / URDUME ABNT ASTM D 1424/2019	5,0/1,8KGF	MIN
PILLING	ISO 12945-1/2000	NOTA 5	

TECIDO 02 - TECIDO RESINADO FÔRRO (PRETO)			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	ABNT NBR 13538/1995	POLIÉSTER 100%	+/-3%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	90 G/M²	5%

TECIDO 03 - BOLSO LATERAL			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	ABNT NBR 13538/1995	POLIÉSTER 60% ELASTODIENO 40%	+/-3%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	350 G/M²	MIN
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	1 MM	MIN
ESTRUTURA	ABNT NBR 12546/2017	TECIDO TRAMA EM TELA, 100MM DE LARGURA, OURELA TECIDA	

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A EXIGÊNCIA DE LAUDOS TÉCNICOS DA MOCHILA ESCOLAR

A exigência de apresentação de laudos técnicos e documentos de conformidade relativos à mochila escolar fundamenta-se na necessidade de assegurar que o produto fornecido à Rede Pública Municipal de Ensino atenda aos parâmetros mínimos de composição, resistência, qualidade e durabilidade estabelecidos nas especificações técnicas deste Termo de Referência, em compatibilidade com sua finalidade e destinação.

Ressalta-se que a mochila objeto desta contratação, no item correspondente, será destinada exclusivamente às crianças matriculadas no Berçário I, faixa de atendimento que compreende crianças desde o nascimento até 1 (um) ano de idade. Essa destinação específica constitui elemento relevante para a definição e a verificação dos requisitos técnicos do produto, considerando tratar-se de item inserido no contexto de atendimento educacional de crianças na primeira infância, o que demanda atenção à adequação dos materiais, à qualidade da fabricação,

à integridade dos componentes e à conformidade com as características previamente estabelecidas pela Administração.

A mochila é um produto sujeito a manuseio recorrente e a esforços decorrentes do transporte, da movimentação, do atrito das superfícies, da tração exercida sobre as alças e do acionamento repetido dos zíperes e demais componentes. Por essa razão, a verificação das propriedades dos materiais empregados em sua fabricação constitui medida pertinente para avaliar sua adequação à finalidade pretendida e reduzir o risco de fornecimento de produtos com desempenho inferior ao especificado.

A simples inspeção visual da amostra, embora necessária para avaliar aspectos como dimensões, acabamento, conformação, costuras, disposição dos componentes e correspondência com o layout, não permite aferir conclusivamente determinadas propriedades físico-mecânicas dos materiais. Características como composição têxtil, gramatura, espessura, densidade, resistência à tração, alongamento, resistência ao rasgo e formação de pilling dependem de métodos de ensaio apropriados, conforme as normas técnicas indicadas na especificação.

Nesse contexto, os laudos técnicos constituem instrumentos complementares à avaliação física da amostra, permitindo confrontar os resultados dos ensaios com os parâmetros objetivos estabelecidos pela Administração. Sua exigência busca conferir maior objetividade e segurança à análise da conformidade, reduzindo a subjetividade da avaliação e possibilitando identificar eventuais divergências entre as características efetivamente demonstradas pelos materiais e aquelas requeridas no Termo de Referência.

A verificação da composição e das propriedades do tecido principal permite avaliar sua correspondência com os requisitos especificados. Os ensaios de gramatura, espessura, densidade e estrutura têxtil auxiliam na identificação das características construtivas do material, enquanto os testes de resistência à tração, ao alongamento e ao rasgo contribuem para avaliar seu comportamento diante de esforços mecânicos. A avaliação de pilling, por sua vez, permite verificar a tendência de formação de bolinhas na superfície do tecido, característica relacionada à conservação de sua aparência durante o uso.

Também se mostra pertinente a comprovação das características dos componentes expressamente especificados. A apresentação de documento comprobatório da composição do material do regulador da alça visa verificar sua correspondência com o material exigido. Da mesma

forma, a comprovação do desempenho do zíper, mediante ensaio de ciclos de abertura e fechamento sem avarias, busca verificar a resistência funcional de componente submetido a manuseio repetitivo. Os certificados eventualmente exigidos para materiais ou componentes específicos deverão observar os limites e as condições expressamente previstos na respectiva descrição técnica.

A destinação da mochila às crianças atendidas pelo Berçário I reforça a importância de que a Administração estabeleça critérios verificáveis para a seleção do produto, sem que isso implique presumir que os laudos, isoladamente, assegurem a segurança integral do item. Os documentos exigidos destinam-se a comprovar as propriedades e características técnicas que efetivamente avaliam, devendo ser analisados em conjunto com a amostra e com os demais requisitos construtivos e funcionais previstos na especificação.

A exigência documental encontra-se, portanto, vinculada às características concretas do objeto e ao desempenho mínimo esperado, não se destinando a avaliar genericamente a estrutura empresarial do licitante nem a constituir requisito autônomo de habilitação. Trata-se de mecanismo de verificação da conformidade do produto ofertado, limitado aos ensaios, materiais e componentes expressamente indicados no Termo de Referência.

A apresentação dos laudos juntamente com a amostra pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no respectivo lote permite concentrar a avaliação técnica na proposta mais bem classificada, observadas as regras do edital, evitando impor indistintamente a todos os participantes os custos de preparação e apresentação desses documentos antes da classificação. A análise deverá ser realizada de maneira uniforme, mediante critérios objetivos previamente divulgados, assegurando tratamento isonômico aos licitantes.

Os ensaios deverão observar as normas técnicas e os parâmetros de referência indicados na especificação, inclusive as tolerâncias nela estabelecidas. Quando houver exigência expressa de laboratório acreditado ou de certificação específica, deverão ser observadas as condições previstas para o respectivo ensaio ou componente, sem ampliação para requisitos não estabelecidos no instrumento convocatório.

A exigência dos laudos técnicos também se relaciona à prevenção de falhas prematuras, à redução da necessidade de substituições e retrabalho administrativo e à adequada aplicação dos recursos públicos. A verificação prévia das características especificadas contribui para que a

contratação alcance o resultado pretendido, mitigando riscos associados ao fornecimento de produtos incompatíveis com os requisitos técnicos estabelecidos.

A medida encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia, da motivação e do julgamento objetivo, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Os parâmetros técnicos são definidos em função das características e da finalidade do objeto, não tendo por propósito restringir a competição ou direcionar a contratação a marca, fabricante ou fornecedor determinado.

Diante do exposto, considera-se tecnicamente justificada a exigência de apresentação dos laudos e documentos de conformidade expressamente previstos para a mochila escolar, em conjunto com a amostra, como instrumento complementar de verificação da composição, da resistência e das demais propriedades técnicas especificadas, considerando, inclusive, a destinação do item às crianças atendidas pelo Berçário I da Rede Pública Municipal de Ensino.

A exigência deverá permanecer restrita aos ensaios e documentos pertinentes às características efetivamente exigidas, com critérios objetivos de avaliação e observância das condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

LOTE 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

LOTE 02 – ENSINO FUNDAMENTAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO				
ITEM 4:	**KIT MATERIAL ESCOLAR – 1º AO 3º ANO**			
SUBITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**QT NO KIT**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
4.1	Caderno Brochurao 96 fls	**2**	R$ 20,86	R$ 41,72
4.2	Caderno de Cartografia 96 folhas	**1**	R$ 20,57	R$ 20,57
4.3	Lápis de Cor 12 cores	**1**	R$ 17,82	R$ 17,82
4.4	Lápis de Cor 12 cores Tons de Pele	**1**	R$ 18,70	R$ 18,70
4.5	Apontador com Depósito	**1**	R$ 7,92	R$ 7,92
4.6	Borracha Branca	**2**	R$ 7,09	R$ 14,18
4.7	Régua Escolar	**1**	R$ 6,77	R$ 6,77
4.8	Cola bastão 40g	**2**	R$ 10,98	R$ 21,96
4.9	Tinta Guache 06 cores	**1**	R$ 13,82	R$ 13,82
4.10	Pincel n° 08 chato	**1**	R$ 9,37	R$ 9,37
4.11	Canetinha Hidrográfica	**1**	R$ 34,19	R$ 34,19

	12 cores Jumbo			
4.12	Giz de Cera 12 cores	**1**	R$ 9,55	R$ 9,55
4.13	Lápis Grafite Jumbo	**1**	R$ 2,01	R$ 2,01
4.14	Tesoura Escolar	**1**	R$ 8,43	R$ 8,43
4.15	Caixa de Papelão	**1**	R$ 9,08	R$ 9,08
			QUANTIDADE DE KITS:	**6.350**
			VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DO KIT:	**R$ 236,10**
			VALOR TOTAL ESTIMADO DE 6.350 KITS:	**R$ 1.499.222,30**

ITEM 5:	**KIT MATERIAL ESCOLAR – 4º E 5º ANO**			
SUBITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**QT NO KIT**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
5.1	Caderno Universitário 10 matérias	2	R$ 35,47	R$ 70,94
5.2	Caderno de Cartografia 96 folhas	1	R$ 20,57	R$ 20,57
5.3	Lápis de Cor 12 cores	1	R$ 17,82	R$ 17,82
5.4	Lápis de Cor 12 cores Tons de Pele	1	R$ 18,70	R$ 18,70
5.5	Apontador com Depósito	1	R$ 7,92	R$ 7,92
5.6	Borracha Branca	2	R$ 7,09	R$ 14,18
5.7	Régua Escolar	1	R$ 6,77	R$ 6,77
5.8	Cola bastão 40g	2	R$ 10,98	R$ 21,95
5.9	Tinta Guache 06 cores	1	R$ 13,82	R$ 13,82
5.10	Pincel n° 08 chato	1	R$ 9,34	R$ 9,34
5.11	Canetinha Hidrográfica 12 cores Jumbo	1	R$ 34,19	R$ 34,19
5.12	Giz de Cera 12 cores	1	R$ 9,55	R$ 9,55
5.13	Caneta Esferográfica Azul	2	R$ 1,38	R$ 2,77
5.14	Caneta Esferográfica Vermelha	1	R$ 1,39	R$ 1,39
5.15	Lápis Grafite HB 2	3	R$ 1,39	R$ 4,16
5.16	Tesoura Escolar	1	R$ 8,43	R$ 8,43
5.17	Caixa de Papelão	1	R$ 9,08	R$ 9,08
			QUANTIDADE DE KITS:	**4.550**
			VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DO KIT:	**R$ 271,57**
			VALOR TOTAL ESTIMADO DE 4.550 KITS:	**R$ 1.235.643,50**

ITEM 6:	**KIT MATERIAL ESCOLAR – 6º AO 9º ANO**

EDITAL Nº 48/2026 – PROCESSO Nº 13.170/2026 FLS. Nº 64

SUBITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QT NO KIT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
6.1	Caderno Universitário 10 matérias	**2**	R$ 35,47	R$ 70,94
6.2	Caderno de Cartografia 96 folhas	**1**	R$ 20,57	R$ 20,57
6.3	Lápis de Cor 12 cores	**1**	R$ 17,82	R$ 17,82
6.4	Lápis de Cor 12 cores Tons de Pele	**1**	R$ 18,70	R$ 18,70
6.5	Apontador com Depósito	**1**	R$ 7,92	R$ 7,92
6.6	Borracha Branca	**2**	R$ 7,09	R$ 14,18
6.7	Regua Escolar	**1**	R$ 6,77	R$ 6,77
6.8	Caneta Esferográfica Azul	**1**	R$ 1,38	R$ 1,38
6.9	Caneta Esferográfica Vermelha	**1**	R$ 1,39	R$ 1,39
6.10	Lápis Grafite HB 2	**2**	R$ 1,39	R$ 2,77
6.11	Tesoura Escolar	**1**	R$ 8,43	R$ 8,43
6.12	Caixa de Papelão	**1**	R$ 9,08	R$ 9,08
			QUANTIDADE DE KITS:	**1.400**
			VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DO KIT:	**R$ 179,96**
			VALOR TOTAL ESTIMADO DE 1.400 KITS:	**R$ 251.946,80**
			QUANTIDADE DE KITS DO LOTE	12.300
			VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:	**R$ 2.986.812,60**
Dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e doze reais e sessenta centavos				

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO LOTE 2 NÃO INFORMADAS DO LOTE 01:

Caderno Brochurao 96 fls	Caderno Brochurão, capa dura, costurado, contendo 96 Fls., dimensões mínimas de 200 mm x 275 mm, miolo em papel off set com no mínimo 56 g/m², com pautas e margem, capa e contracapa papelão com no mínimo 600 g/m² revestido em papel couche com gramatura mínima de 90 g/m² e guarda em papel off set com gramatura mínima de 75 g/m², com acabamento em laminação fosca. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15.733:2012 e ser certificado pelo selo do FSC ou similar. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente com as amostras em até 10 (DEZ) dias úteis, após o término da sessão, certificado de conformidade com a ABNT NBR emitido pela certificadora ABNT e cópia do certificado FSC ou Cerflor em nome do fabricante do papel. As faces externas das capas irão/devem receber impressão colorida (4x0 cores) personalizada com arte e identidade visual fornecidas pela Administração

Apontador com Depósito	Apontador com depósito fabricado em PET PCR (Polietileno Tereftalato pós consumo), medindo aproximadamente 60 x 25 x 15 mm. e lâmina de aço temperado. Composto de duas partes, uma delas com lâmina de aço temperado fixada na parte que será acoplada ao deposito de guarda de resíduos apontados. Deverá ser colocado no corpo do produto, o símbolo de PET reciclado. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 10 (DEZ) dias úteis, após o término da sessão.
Regua Escolar	Régua com 30 cm, cor transparente. Sem deformidade ou rebarbas; Escala de graduação em MM e CM, legível e sem falhas. Dimensões mínimas: 310 x 30 x 4 mm. Produto atóxico. Composição: Poliestireno (PS) reciclado. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 10 (DEZ) dias úteis, após o término da sessão.
Caderno Universitário 10 matérias	Caderno universitário, capa dura, espiral, contendo 200 folhas,10 matérias, formato 200 mm x 275 mm, miolo em papel off set com no mínimo 56 g/m² com pautas, capa e contracapa em papelão com no mínimo 600 g/m² revestido em papel couche com gramatura mínima de 90 g/m² e guarda em papel off set com gramatura mínima de 75 g/m², com acabamento m laminação e espiral revestido em nylon com acabamento dado nas extremidades formando travas (conhecido como sistema coil-lock) que impossibilitam a formação de pontas agudas. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15.733:2012 e ser certificado pelo selo do FSC ou similar. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente com as amostras em até 10 (DEZ) dias úteis, após o término da sessão, certificado de conformidade com a ABNT NBR emitido pela certificadora ABNT e cópia do certificado FSC ou Cerflor em nome do fabricante do papel. As faces externas das capas deverão receber impressão colorida (4x0 cores) personalizada com arte e identidade visual fornecidas pela Administração
Caneta Esferográfica Azul	Caneta esferográfica azul, composição: corpo cilíndrico ou sextavado transparente, ponta média 1,0mm, com esfera de tungstênio, tampa em polipropileno com furo anti-asfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, tubo de carga em polipropileno transparente, tampa inferior em polietileno na cor da tinta. Tinta de preenchimento de tinta até a ponto de no mínimo 110 mm. Produto certificado pelo INMETRO. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 10 (dez) dias úteis, após o término da sessão e também.
Caneta Esferográfica Vermelha	Caneta esferográfica vermelha, composição: corpo cilíndrico ou sextavado transparente, ponta média 1,0mm, com esfera de tungstênio, tampa em polipropileno com furo anti-asfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, tubo de carga em polipropileno transparente, tampa inferior em polietileno na cor da tinta. Tinta do preenchimento de tinta até a ponto de no mínimo 110 mm.

	Produto certificado pelo INMETRO. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 10 (dez) dias úteis, após o término da sessão e também.
Lápis Grafite HB 2	Lápis de escrita preta, nº.2 HB, confeccionado com madeira de reflorestamento, apontado, medindo aproximadamente 170 mm de comprimento por 6,5 mm de diâmetro e que não quebre com facilidade ao apontar. O produto deverá possuir certificação do INMETRO e FSC ou similar. produto deverá possuir certificação do INMETRO e FSC ou similar. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 10 (DEZ) dias úteis, após o término da sessão.

LOTE 03 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E DOCENTES

LOTE 03 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E DOCENTES – AMPLA PARTICIPAÇÃO				
ITEM 7:	**KIT MATERIAL ESCOLAR – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA**			
SUBITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**QT NO KIT**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
7.1	Caderno Universitário 10 matérias	**1**	R$ 35,47	R$ 35,47
7.2	Caneta Esferográfica Azul	**2**	R$ 1,38	R$ 2,77
7.3	Caneta Esferográfica Vermelha	**1**	R$ 1,39	R$ 1,39
7.4	Caneta Esferográfica Preta	**1**	R$ 1,39	R$ 1,39
7.5	Lápis Grafite HB 2	**2**	R$ 1,39	R$ 2,77
7.6	Borracha Branca	**2**	R$ 7,09	R$ 14,18
7.7	Régua Escolar	**1**	R$ 6,77	R$ 6,77
7.8	Apontador com Depósito	**1**	R$ 7,92	R$ 7,92
7.9	Caneta Marca Texto	**1**	R$ 6,61	R$ 6,61
7.10	Cola bastão 40g	**2**	R$ 10,98	R$ 21,95
7.11	Lápis de Cor 12 cores	**1**	R$ 17,82	R$ 17,82
7.12	Lápis de Cor 12 cores Tons de Pele	**1**	R$ 18,70	R$ 18,70
7.13	Caixa de Papelão	**1**	R$ 9,08	R$ 9,08
			QUANTIDADE DE KITS:	**400**
			VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DO KIT:	**R$ 146,83**
			VALOR TOTAL ESTIMADO DE 400 KITS:	**R$ 58.732,00**
ITEM 8:	**KIT MATERIAL ESCOLAR – PROFESSOR**			

EDITAL Nº 48/2026 – PROCESSO Nº 13.170/2026 FLS. Nº 67

SUBITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QT NO KIT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
8.1	Caderno Universitário 10 matérias	**2**	R$ 35,47	R$ 70,94
8.2	Caneta Esferográfica Azul	**3**	R$ 1,38	R$ 4,15
8.3	Caneta Esferográfica Vermelha	**2**	R$ 1,39	R$ 2,78
8.4	Caneta Esferográfica Preta	**2**	R$ 1,39	R$ 2,79
8.5	Lápis Grafite HB 2	**2**	R$ 1,39	R$ 2,77
8.6	Borracha Branca	**2**	R$ 7,09	R$ 14,18
8.7	Apontador com Depósito	**1**	R$ 7,92	R$ 7,92
8.8	Régua Escolar	**1**	R$ 6,77	R$ 6,77
8.9	Caneta Marca Texto	**2**	R$ 6,61	R$ 13,22
8.10	Cola bastão 40g	**2**	R$ 10,98	R$ 21,95
8.11	Tesoura Escolar	**2**	R$ 8,43	R$ 16,86
8.12	Papel Sulfite A4	**1**	R$ 35,24	R$ 35,24
8.13	Caixa de Papelão	**1**	R$ 9,08	R$ 9,08
			QUANTIDADE DE KITS:	**1.500**
			VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DO KIT:	**R$ 208,66**
			VALOR TOTAL ESTIMADO DE 1.500 KITS:	**R$ 312.990,00**
			QUANTIDADE DE KITS DO LOTE	1.900
			VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:	**R$ 371.722,00**
Trezentos e setenta e um mil e setecentos e vinte e dois reais				

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO LOTE 3 NÃO INFORMADAS DO LOTE 01 e 02:

Caneta Esferográfica Preta	Caneta esferográfica preta, composição: corpo cilíndrico ou sextavado transparente, ponta média 1,0mm, com esfera de tungstênio, tampa em polipropileno com furo anti-asfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, tubo de carga em polipropileno transparente, tampa inferior em polietileno na cor da tinta. Tinta do preenchimento de tinta até a ponto de no mínimo 110 mm. Produto certificado pelo INMETRO. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 10 (dez) dias úteis, após o término da sessão.
Caneta Marca Texto	Caneta Marca Texto na cor AMARELA; corpo em Polipropileno Opaco; ponta 1 a 5 mm. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 10 (DEZ) dias úteis, após o término da sessão.

Papel Sulfite A4	Papel sulfite A4 nas medidas 210mm x 297mm; com gramatura de 75gr, cor branco, pacote com 500 folhas contendo informações do produto, do fabricante e sua respectiva marca. - O produto deverá conter certificação FSC ou similar. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 10 (DEZ) dias úteis, após o término da sessão

LOTE 04 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

LOTE 04 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO				
ITEM 9:	**KIT MATERIAL ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL**			
SUBITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**QT NO KIT**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
9.1	Caderno Brochurao Pauta Ampliada	**2**	R$ 29,78	R$ 59,55
9.2	Caderno de Cartografia 96 folhas	**1**	R$ 20,57	R$ 20,57
9.3	Lápis de Cor 12 cores Jumbo	**1**	R$ 23,60	R$ 23,60
9.4	Lápis de Cor 12 cores Tons de Pele	**1**	R$ 18,70	R$ 18,70
9.5	Apontador com Depósito para Lápis Triplo	**1**	R$ 9,34	R$ 9,34
9.6	Borracha Branca	**2**	R$ 7,09	R$ 14,18
9.7	Régua Escolar Adaptada	**1**	R$ 8,17	R$ 8,17
9.8	Cola bastão 40g	**2**	R$ 10,98	R$ 21,95
9.9	Tinta Guache 06 cores	**1**	R$ 13,81	R$ 13,81
9.10	Pincel n° 08 chato	**1**	R$ 9,34	R$ 9,34
9.11	Canetinha Hidrográfica 12 cores Jumbo	**1**	R$ 34,19	R$ 34,19
9.12	Giz de Cera 12 cores super	**1**	R$ 32,90	R$ 32,90
9.13	Lápis Grafite Jumbo	**2**	R$ 2,02	R$ 4,03
9.14	Tesoura Escolar	**1**	R$ 8,43	R$ 8,43
9.15	Caixa de Papelão	**1**	R$ 9,08	R$ 9,08
9.16	Adaptador ergonômico para pega de lápis	**1**	R$ 11,28	R$ 11,28
			QUANTIDADE DE KITS:	**1.200**
			VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DO KIT:	**R$ 299,13**
			VALOR TOTAL ESTIMADO DE 1.200 KITS:	**R$ 358.960,80**
			VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:	**R$ 358.960,80**

Trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos

LOTE 05 – ABAFADOR DE RUÍDOS – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE 05 – ABAFADOR DE RUÍDO – EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM 10:	**ABAFADOR DE RUÍDO INFANTIL PARA USO PEDAGÓGICO**			
SUBITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**QTDE.**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
10.1	Abafador de ruído infantil para uso pedagógico	**1.000**	R$ 59,79	R$ 59.790,00
			QUANTIDADE:	**1.000**
			VALOR UNITÁRIO ESTIMADO:	**R$ 59,79**
			VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:	**R$ 59.790,00**
Cinquenta e nove mil e setecentos e noventa reais				

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS LOTES 4 E 5 NÃO INFORMADAS DO LOTE 01, 02 e 03:

Lápis de Cor 12 cores Jumbo	Lápis de cor BIG 12 cores - caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato triangular, composto de madeira de reflorestamento, apresentando rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo - medidas aproximadas: Comprimento aproximado: 175 mm; Diâmetro: 10 mm. Diâmetro da mina: 5 mm. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares e FSC. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira reflorestada, ceras e pigmentos. O produto deverá possuir certificação do INMETRO e FSC ou similar. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 10 (DEZ) dias úteis, após o término da sessão.
Abafador de ruído infantil para uso pedagógico	Abafador de Ruído com Redução de 25dB e conforto Máximo. Desenvolvido para oferecer conforto e segurança. Com redução de 25dB e design ajustável. Bloqueia efetivamente ruídos prejudiciais (fogos de artifício, trânsito, multidões) sem comprometer a audição em desenvolvimento. Material interno absorvente de som – dissipa vibrações e mantém o ambiente

	calmo. Design anatômico sem pressão na moleira. Almofadas auriculares ultra-macias. Peso leve com aproximadamente 140 g. I Ideal para bebês de 3 a 48 meses. Ajuste Seguro e Antiderrapante através de faixa de cabeça regulável com velcro. fitas de silicone antiderrapantes. Material Seguro e Certificado. Casca em ABS durável e almofadas hipoalergênicas – livres de BPA e toxinas. Certificações CE e CPC. Portátil e Prático. Inclui sacola de armazenamento. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente com as amostras em até 10 (DEZ) dias úteis, após o término da sessão.
Giz de Cera 12 cores super	Giz de Cera; para Desenho em Papel; 12 Cores; Tipo Longo; No Formato Redondo; Medindo aproximadamente (250x750) mm (diam. x Comp.); Composição Básica de Ceras e Pigmentos Orgânicos; Produto Atóxico, Antialérgico; Em embalagem adequado ao tipo de produto. Produto com certificação do INMETRO. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 10 (DEZ) dias, após o término da sessão

EDITAL Nº 48/2026 – PROCESSO Nº 13.170/2026 FLS. Nº 71

Caderno Brochurao Pauta Ampliada	Caderno brochurão, capa dura, personalizados, com pauta ampliada: Formato brochura, com orientação vertical (retrato), contendo no mínimo 96 folhas, projetado com especificações de acessibilidade (pauta ampliada) para atender alunos com baixa visão, deficiências ou transtornos de aprendizagem. A capa e a contracapa devem ser do tipo dura, confeccionadas em papelão cinza ou cartão prensado rígido de alta densidade com espessura mínima de 1,5 mm a 1,7 mm, apresentando cantos externos obrigatoriamente arredondados para a prevenção de acidentes e segurança no manuseio. A face externa da capa deve receber impressão colorida (4x0 cores) personalizada com arte e identidade visual fornecidas pela Administração Pública, totalmente revestida com acabamento em laminação plástica protetora aplicada a quente (BOPP brilho ou fosco) que garanta impermeabilidade contra umidade e alta resistência ao desgaste. O miolo deve ser composto por folhas em papel offset branco de alta opacidade, com gramatura mínima obrigatória de 70 g/m² a 90 g/m² para evitar a translucidez (efeito de sombra ou vazamento de tinta da escrita para o verso, o que prejudica a leitura do aluno com necessidades especiais). As pautas (linhas) devem ser impressas de forma ampliada, apresentando espaçamento nítido e fixo de 15 mm a 25 mm entre as linhas, com traço em cor preta ou azul escura de alta intensidade e contraste visual, contendo margens verticais bem delimitadas. O fechamento e a fixação do miolo devem ser realizados por meio de costura industrial mecânica reforçada com linha de alta resistência ao longo do dorso, finalizado e protegido com acabamento em fita lombo-capa de alta aderência, impedindo o desprendimento ou a retirada das folhas. As dimensões aproximadas do caderno fechado devem ser de 200 mm a 210 mm de largura por 270 mm a 280 mm de comprimento (padrão formato universitário). O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15.733:2012 e ser certificado pelo selo do FSC ou similar. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente com as amostras em até 10 (DEZ) dias úteis, após o término da sessão, certificado de conformidade com a ABNT NBR emitido pela certificadora ABNT e cópia do certificado FSC ou Cerflor em nome do fabricante do papel. As faces externas das capas deverão receber impressão colorida (4x0 cores) personalizada com arte e identidade visual fornecidas pela Administração.

EDITAL Nº 48/2026 – PROCESSO Nº 13.170/2026 FLS. Nº 72

Adaptador ergonômico para pega de lápis	Adaptador ergonômico para pega de lápis: adaptador ergonômico de escrita para auxílio e correção da preensão palmar (movimento de pinça), com design inclusivo e anatômico especificamente projetado em formato "Big" ou tamanho "Jumbo". O item deve apresentar furação interna passante com diâmetro interno expandido flexível, projetada e dimensionada para acoplar-se perfeitamente, sem rasgar ou deformar, a lápis grafite, lápis de cor e gizes do padrão Jumbo (com diâmetro externo total variando de 9,5 mm a 11,5 mm) e formatos triangulares robustos. Deve ser inteiramente confeccionado em material de silicone 100% de alta qualidade, flexível, macio, elástico e antiderrapante, garantindo uma superfície confortável ao toque que promova o correto posicionamento dos dedos (encaixe para polegar e indicador), evite o cruzamento dos dedos e alivie a fadiga e dores nas mãos durante o uso. A formulação do material deve ser totalmente atóxica, inodora, hipoalergênica e lavável com água e sabão neutro. As dimensões externas aproximadas do adaptador devem situar-se entre 3,0 cm e 4,5 cm de comprimento/altura por 3,0 cm a 4,0 cm de largura máxima. O produto e sua embalagem primária deverão ostentar as informações de identificação do fabricante e instruções de uso. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente com as amostras em até 10 (DEZ) dias úteis, após o término da sessão.
Régua Escolar Adaptada	Régua adaptada: injetada em resina plástica de alta resistência mecânica e flexibilidade contra quebras (como policarbonato ou material equivalente de alta durabilidade), de superfície lisa e bordas totalmente livres de rebarbas ou arestas cortantes. O corpo do item deve possuir espessura reforçada e, obrigatoriamente, integrar um pegador central em relevo (alça anatômica fixa ou trilho elevado texturizado) integrado ao longo de toda a sua extensão, projetado para facilitar a preensão palmar, a estabilização física e o manuseio por alunos com dificuldades motoras ou necessidades educacionais especiais. A marcação de escala milimétrica deve apresentar características de alta legibilidade, com números ampliados (grafia em macro caracteres) e traços de marcação com alto contraste visual impresso (na cor preta ou azul escura sobre o fundo), com indicação clara em centímetros e subdivisões de 1 mm a 5 mm de fácil leitura, começando rigorosamente no ponto zero a partir da borda útil. O produto deve contar com perfil plano ou levemente côncavo na base inferior com sistema ou relevos antiderrapantes para assegurar a aderência sobre o papel durante o traçado, evitando deslizamentos acidentais. As dimensões externas aproximadas devem ser de 31,0 cm a 31,5 cm de comprimento por 3,5 cm a 4,5 cm de largura e espessura da base de 2,0 mm a 3,0 mm (desconsiderando a altura do pegador elevado). O produto e sua embalagem primária deverão ostentar de forma visível, nítida e indelével o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO (conforme regulamento aplicável a artigos escolares) e conformidade com a norma técnica ABNT NBR 15236.O licitante vencedor deverá apresentar juntamente com as amostras em até 10 (DEZ) dias úteis, após o término da sessão.

1.1.1. Quantitativos mínimos e máximos por lote

Lote 01 – Educação Infantil

Item	Descrição do objeto	Quantidade mínima	Quantidade máxima a registrar
1	Kit Berçário I e II	100	1.400
2	Kit Infantil I e II	100	2.700
3	Kit Pré I e II	100	3.350
	Total do lote	300	7.450

Lote 02 – Ensino Fundamental

Item	Descrição do objeto	Quantidade mínima	Quantidade máxima a registrar
1	Kit Material Escolar – 1º ao 3º ano	100	6.350
2	Kit Material Escolar – 4º e 5º ano	100	4.550
3	Kit Material Escolar – 6º ao 9º ano	100	1.400
	Total do lote	300	12.300

Lote 03 – Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Docentes

EDITAL Nº 48/2026 – PROCESSO Nº 13.170/2026 FLS. Nº 74

Item	Descrição do objeto	Quantidade mínima	Quantidade máxima a registrar
1	Kit Material Escolar – EJA	100	400
2	Kit Material Escolar – Professor	100	1.500
	Total do lote	200	1.900

Lote 04 – Educação Especial

Item	Descrição do objeto	Quantidade mínima	Quantidade máxima a registrar
1	Kit Material Escolar – Educação Especial	100	1.200
	Total do lote	100	1.200

Lote 05 – Abafador de Ruído

Item	Descrição do objeto	Quantidade mínima	Quantidade máxima a registrar
1	Abafador de ruído infantil para uso pedagógico	100	1.000
	Total do lote	100	1.000

1.1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do Bolsa Brasileira de Mercadorias, https://novobbmnet.com.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.329/2026.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 7.329/2026.

1.3 O objeto se enquadra como bem comum, observando o disposto na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.329/2026.

1.4 A presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por igual período.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação da contratação

A presente contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos de assegurar a disponibilização de materiais escolares aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, bem como de materiais destinados ao apoio das atividades desenvolvidas pelos profissionais docentes e de recursos de acessibilidade destinados aos estudantes públicos da Educação Especial, conforme as necessidades identificadas pela Administração.

A necessidade da contratação foi caracterizada e analisada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra a fase preparatória do procedimento e fundamenta a solução adotada pela Administração.

A contratação encontra fundamento no dever do Poder Público de assegurar o direito à educação e as condições necessárias ao seu desenvolvimento, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, da legislação específica aplicável à Educação Especial e demais normas educacionais pertinentes.

No âmbito da Educação Especial, a contratação contempla recursos pedagógicos e de acessibilidade destinados a apoiar a participação e a aprendizagem dos estudantes, observadas

as necessidades identificadas no contexto educacional e a legislação aplicável à educação inclusiva.

A contratação será realizada em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 7.329/2026 e às demais normas aplicáveis à contratação pública e aos objetos a serem adquiridos.

2.2. Descrição da contratação

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de kits de material escolar destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos, de kit de material escolar destinado aos professores e de abafadores de ruído para uso pedagógico, conforme quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação compreende o fornecimento dos materiais escolares organizados em kits específicos, de acordo com a etapa ou modalidade de ensino, bem como o fornecimento de recursos destinados ao atendimento das necessidades dos estudantes público da Educação Especial e de materiais de apoio às atividades dos profissionais docentes.

Para fins de definição do objeto, a contratação será composta pelos seguintes itens:

Lote 01 – Educação Infantil

- Item 01 – Kit Material Escolar – Berçário I e II;
- Item 02 – Kit Material Escolar – Infantil I e II;
- Item 03 – Kit Material Escolar – Pré I e II.

Lote 02 – Ensino Fundamental

- Item 04 – Kit Material Escolar – 1º ao 3º ano;
- Item 05 – Kit Material Escolar – 4º e 5º ano;
- Item 06 – Kit Material Escolar – 6º ao 9º ano.

Lote 03 – EJA e Docentes

- Item 07 – Kit Material Escolar – Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- Item 08 – Kit Material Escolar – Professor.

Lote 04 – Educação Especial

- Item 09 – Kit Material Escolar – Educação Especial;

Lote 05 – Abafador de Ruído

- Item 10 – Abafador de Ruído Infantil para Uso Pedagógico.

Os kits serão constituídos pelos componentes relacionados nas respectivas composições constantes deste Termo de Referência, devendo ser fornecidos completos, de acordo com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas para cada componente.

Os materiais deverão atender integralmente às características, dimensões, composição, acabamento, qualidade, personalização, acondicionamento e demais requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência, observadas, quando aplicáveis, as normas técnicas, regulamentações e demais disposições legais pertinentes a cada produto.

A descrição detalhada dos componentes, suas respectivas quantidades por kit e os requisitos técnicos aplicáveis encontram-se estabelecidos nas tabelas e especificações próprias de cada item deste Termo de Referência.

Plano de Contratações Anual

2.3 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Educação e será processada mediante a modalidade Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, por se mostrar a solução mais eficiente e vantajosa para o atendimento da necessidade administrativa identificada no Estudo Técnico Preliminar, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento eventual e futuro de materiais escolares, mediante Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos, abrangendo os

estudantes das diferentes etapas e modalidades de ensino, os profissionais docentes e os estudantes público da Educação Especial.

3.2 A solução compreende o fornecimento dos materiais previamente organizados em kits, conforme as composições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, de modo que cada conjunto seja entregue completo e em conformidade com as quantidades e especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

A adoção dos kits permite que os materiais necessários a cada público sejam fornecidos de forma integrada, evitando a necessidade de aquisição individual dos componentes e posterior separação, conferência e montagem dos conjuntos pela Administração.

3.3 A composição dos kits foi estabelecida considerando as características e necessidades próprias das diferentes etapas e modalidades de ensino, observando-se a adequação dos materiais às respectivas faixas etárias, níveis de escolarização e necessidades educacionais.

A solução contempla, portanto, composições diferenciadas, de acordo com as necessidades identificadas pela área técnica da Secretaria Municipal de Educação, não sendo adotada composição única para todos os estudantes.

3.4 Integra a solução o fornecimento de kit específico destinado aos docentes, composto por materiais de apoio ao desenvolvimento das atividades relacionadas ao exercício da função, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5 Para atendimento das necessidades relacionadas à Educação Especial, a solução contempla o fornecimento de materiais com características diferenciadas e adaptadas, conforme especificações próprias, bem como de abafador de ruído infantil para uso pedagógico, como item autônomo.

A utilização dos recursos destinados à Educação Especial deverá observar as necessidades identificadas no contexto educacional e as orientações técnicas aplicáveis, especialmente quanto aos recursos de acessibilidade.

3.6 Os materiais deverão ser fornecidos novos, sem uso, íntegros e em perfeitas condições de utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas e regulamentações aplicáveis a cada produto.

Nos casos em que houver previsão de personalização, os materiais deverão observar as artes, modelos e demais orientações fornecidas ou aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.

3.7 A solução compreende também o acondicionamento dos materiais que integram os kits, quando previsto nas respectivas especificações, de forma a assegurar a integridade dos produtos durante as etapas de transporte, entrega e armazenamento.

3.8 O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração, observado o caráter eventual e futuro da aquisição decorrente da adoção do Sistema de Registro de Preços, não implicando o registro de preços em obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

3.9 A solução adotada busca assegurar à Rede Municipal de Ensino condições para o atendimento das necessidades de material escolar identificadas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, mediante fornecimento padronizado, especificado e compatível com as necessidades de cada público atendido.

3.10 Considerando as características do objeto e as necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar, a solução definida mostra-se adequada ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, devendo o fornecimento observar integralmente as condições, especificações, quantitativos máximos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto.

4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.4.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada lote será convocada pelo(a) Pregoeiro(a) para apresentar 01 (uma) amostra de cada item que compõe o respectivo lote, devidamente acompanhada de Cópias de Laudos e Certificações (desde que especificado), devidamente acompanhada de protocolo de entrega em duas vias, para fins de análise e verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.2. A apresentação das amostras deverá observar a seguinte correspondência:

I – para o Lote 01 – Educação Infantil, deverão ser apresentadas amostras conforme descrito nas especificações.

II – para o Lote 02 – Ensino Fundamental, deverão ser apresentadas amostras conforme descrito nas especificações.

III – para o Lote 03 – EJA e Docentes, deverão ser apresentadas amostras conforme descrito nas especificações.

IV - para o Lote 04 – Educação Especial, deverão ser apresentadas amostras conforme descrito nas especificações.

V – para o Lote 05 – Abafador de Ruídos, deverão ser apresentadas amostra conforme descrito nas especificações.

4.4.3 Os laudos têxteis da mochila deverão ser apresentados juntamente com as amostras

EDITAL Nº 48/2026 – PROCESSO Nº 13.170/2026 FLS. Nº 81

TECIDO 01 - TECIDO RIP STOP LOSANGO 8 X 5 MM (COM PELICULA DE PVC)			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	ABNT NBR 13538/1995	POLIÉSTER 93% POLIAMIDA 7%	+/-3%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	380 G/M²	5%
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	0,37 MM	5%
ESTRUTURA	ABNT NBR 12546/2017	TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA, COM EFEITO RIP STOP	
TÍTULO DO FIO	TRAMA / URDUME ABNT NBR 13216/1994	29/9 TEX	+/- 1TEX
TÍTULO DO FIO	TRAMA RIP STOP ABNT NBR 13216/1994	28 TEX	+/- 1TEX
DENSIDADE	TRAMA / URDUME ABNT NBR 10588/2015	30 / 42 FIOS / CM	+/- 1FIO/CM
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS	RESISTÊNCIA À TRAÇÃO TRAMA / URDUME ABNT NBR 11912/2016	130 / 68 KGF	MIN
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS	ALONGAMENTO TRAMA / URDUME ABNT NBR 11912/2016	30/25%	MAX
RESISTÊNCIA A RASGO DE TECIDOS PLANOS	TRAMA / URDUME ABNT ASTM D 1424/2019	5,0/1,8KGF	MIN
PILLING	ISO 12945-1/2000	NOTA 5	

TECIDO 02 - TECIDO RESINADO FORRO (PRETO)			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	ABNT NBR 13538/1995	POLIÉSTER 100%	+/-3%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	90 G/M²	5%

TECIDO 03 - BOLSO LATERAL			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	ABNT NBR 13538/1995	POLIÉSTER 60% ELASTODIENO 40%	+/-3%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	350 G/M²	MIN
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	1 MM	MIN
ESTRUTURA	ABNT NBR 12546/2017	TECIDO TRAMA EM TELA, 100MM DE LARGURA, OURELA TECIDA	

4.4.4. Para os itens entregues, deverão estar devidamente identificados quanto a sua ordem e ao(s) lote(s) a que pertencem.

4.4.5. A aprovação do lote estará condicionada à aprovação de todas as amostras correspondentes aos itens que o compõem, considerando que o julgamento será realizado por lote e que cada lote constitui a unidade de julgamento definida pela Administração.

4.4.6. A reprovação de qualquer das amostras exigidas para determinado lote implicará a reprovação do respectivo lote, observadas as regras de aceitabilidade e desclassificação estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

4.4.7. A ausência de apresentação de qualquer das amostras exigidas para o lote, a apresentação em desconformidade com as condições estabelecidas ou a reprovação de qualquer das amostras poderá ensejar a desclassificação da proposta referente ao respectivo lote, observadas as disposições do edital.

4.4.8. A exigência de apresentação de uma amostra para cada item integrante do lote justifica-se pela existência de diferentes objetos e composições dentro de cada lote, cujas características técnicas não podem ser integralmente aferidas mediante a análise de apenas uma amostra, sendo necessária a verificação individual de cada item que será objeto do fornecimento.

4.4.9 As amostras apresentadas serão submetidas à análise técnica pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante confronto direto entre as características do produto apresentado e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência para o respectivo item.

4.4.10. A avaliação será realizada individualmente para cada item que compõe o lote, ainda que o julgamento da proposta seja realizado pelo valor global do respectivo lote.

4.4.11. A análise compreenderá, conforme aplicável à natureza de cada produto, a verificação dos seguintes aspectos:

I – identificação do produto, marca, modelo ou fabricante, quando aplicáveis;

II – composição e quantidade dos componentes, no caso dos kits;

III – dimensões e medidas expressamente estabelecidas neste Termo de Referência;

IV – matéria-prima, composição e características físicas expressamente especificadas;

V – gramatura, espessura, número de folhas, formato e demais características mensuráveis, quando aplicáveis;

VI – cores, quantidade de cores e demais características de apresentação expressamente estabelecidas;

VII – acabamento, impressão e personalização, quando previstos;

VIII – características construtivas e funcionais do produto, quando aplicáveis;

IX – integridade, ausência de defeitos aparentes, deformações, falhas de fabricação ou danos que comprometam a utilização do produto;

X – acondicionamento e embalagem, quando constituírem requisito do objeto;

XI – atendimento às normas técnicas, regulamentações e certificações legalmente exigíveis, quando aplicáveis ao produto; e

XII – demais características objetivamente previstas na especificação técnica do respectivo item.

4.4.12. A avaliação será realizada mediante exame físico e visual da amostra, conferência das características e medidas previstas neste Termo de Referência e, quando necessário e tecnicamente cabível, mediante utilização de instrumentos de medição ou análise da documentação técnica apresentada pelo fabricante ou fornecedor.

4.4.13. A equipe responsável pela análise deverá confrontar as características exigidas para cada produto com aquelas efetivamente apresentadas na amostra, registrando o atendimento ou não atendimento dos requisitos estabelecidos.

4.4.14. Para fins de padronização e objetividade da análise, poderá ser utilizado checklist de avaliação, contendo os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência para cada item, com campo específico para registro do resultado da verificação.

4.4.15. A amostra será considerada APROVADA quando atender integralmente às características e aos requisitos técnicos estabelecidos para o respectivo item.

4.4.16. A amostra será considerada REPROVADA quando apresentar desconformidade em requisito técnico expressamente estabelecido neste Termo de Referência ou quando não atender às características exigidas para o respectivo produto.

4.4.17. A decisão de aprovação ou reprovação deverá ser tecnicamente fundamentada, indicando, no caso de reprovação, o requisito específico não atendido e a respectiva constatação realizada durante a análise.

4.4.18. Não serão utilizados, para fins de reprovação da amostra, critérios subjetivos, preferências pessoais dos avaliadores ou características que não tenham sido previamente estabelecidas neste Termo de Referência ou no instrumento convocatório.

4.4.19. No caso dos itens constituídos por kits, a análise será realizada sobre cada componente integrante do respectivo conjunto, observadas as especificações técnicas estabelecidas para cada produto.

4.4.20. A aprovação do kit dependerá do atendimento dos requisitos estabelecidos para todos os componentes que o integram, bem como da correspondência entre a composição apresentada na amostra e aquela definida neste Termo de Referência.

4.4.21. No caso do Abafador de Ruído Infantil para Uso Pedagógico, a avaliação observará as características técnicas expressamente estabelecidas para o produto, incluindo, quando previstas na especificação definitiva do item, características dimensionais, materiais empregados, características construtivas, sistema de ajuste, acabamento, conforto e demais requisitos objetivamente definidos pela Administração.

4.4.22. Concluída a análise, a equipe técnica responsável deverá elaborar Relatório de Avaliação das Amostras, contendo, no mínimo:

I – identificação da licitante;

II – identificação do lote e do item avaliado;

III – identificação da amostra apresentada;

IV – relação dos requisitos técnicos verificados;

V – resultado da análise dos requisitos;

VI – registro das eventuais desconformidades constatadas;

VII – conclusão quanto à aprovação ou reprovação da amostra; e

VIII – identificação e assinatura dos responsáveis pela avaliação.

4.4.23. O Relatório de Avaliação das Amostras será juntado aos autos do processo licitatório e servirá de subsídio para a decisão quanto à aceitabilidade da proposta referente ao respectivo lote.

4.4.24. A avaliação das amostras deverá observar exclusivamente os requisitos e critérios previamente estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, em observância ao julgamento objetivo e à isonomia entre os participantes.

Da exigência de carta de solidariedade.

4.5. Não se aplica.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

4.7.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para a execução dos serviços de personalização das agendas e dos cadernos que integram os kits escolares, observados os limites e as condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável, especialmente no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica vedada a subcontratação total do objeto, bem como a transferência integral ou substancial das obrigações assumidas pela contratada.

4.7.2. A autorização para subcontratação parcial justifica-se pela possibilidade de utilização de fornecedores especializados na personalização dos materiais escolares, permitindo compatibilizar a necessidade de execução técnica específica dessa etapa com a manutenção da solução integrada de fornecimento dos kits escolares completos, sem alteração da estrutura de lotes definida no procedimento licitatório.

4.7.3. A solução adotada visa assegurar que os kits escolares sejam entregues completos, uniformes, devidamente montados e prontos para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino. Considerando que a Administração não dispõe de estrutura operacional própria adequada para realizar a montagem, a separação, o acondicionamento e a organização dos materiais que compõem os kits, tais atividades deverão permanecer sob responsabilidade da contratada, não podendo a subcontratação autorizada resultar na transferência desses encargos à Administração.

4.7.4. A subcontratação da etapa de personalização não implicará alteração da composição dos lotes, fracionamento das obrigações de fornecimento ou transferência da responsabilidade pela entrega dos kits completos. Caberá exclusivamente à contratada coordenar a execução das etapas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive a integração dos materiais personalizados aos demais componentes, a montagem dos kits, o acondicionamento e a entrega nos locais, prazos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

4.7.5. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, mediante apresentação da documentação necessária à comprovação da capacidade técnica do

subcontratado para a execução da etapa correspondente, sujeita à análise e aprovação da Administração, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratada deverá informar a parcela do objeto a ser subcontratada e identificar a empresa responsável pela execução, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

4.7.6. A autorização para subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre a Administração e o subcontratado, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, pela qualidade e conformidade dos materiais, pela observância das especificações técnicas e dos padrões de personalização, pela montagem e integralidade dos kits, pelo acondicionamento, pela entrega e pelo cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais.

4.7.7. A contratada deverá assegurar que a execução da etapa subcontratada observe integralmente as especificações técnicas, os padrões de qualidade, as artes e os requisitos de personalização definidos pela Administração, bem como as demais disposições do edital, do Termo de Referência e do contrato, respondendo por eventuais falhas, desconformidades, atrasos ou prejuízos decorrentes da execução do objeto.

4.7.8. A subcontratação ora admitida restringe-se à etapa expressamente autorizada, não abrangendo a transferência a terceiros da gestão integral do fornecimento, da montagem dos kits ou da responsabilidade pelo resultado contratado, devendo ser observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

4.8. REQUISITOS GERAIS DOS PRODUTOS

4.8.1. Os produtos objeto da contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, quantitativos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, devendo ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e livres de defeitos que comprometam sua funcionalidade, segurança, integridade ou durabilidade.

4.8.2. Os produtos deverão observar, quando aplicáveis, as normas técnicas, regulamentações e requisitos de avaliação da conformidade estabelecidos pelos órgãos competentes, de acordo com a natureza de cada produto.

4.8.3. Quando determinado produto estiver sujeito a certificação, registro, autorização ou outro mecanismo obrigatório de avaliação da conformidade, deverá ser fornecido em conformidade com

a regulamentação específica vigente.

Essa previsão é particularmente relevante para determinados artigos escolares e brinquedos. O Inmetro mantém programas compulsórios de avaliação da conformidade para artigos escolares, e os brinquedos também estão sujeitos a certificação compulsória e às regras específicas de registro e comercialização.

4.8.4. Não serão aceitos produtos que apresentem:

I – defeitos de fabricação que comprometam sua utilização;

II – avarias, deformações, rachaduras, quebras ou falhas de acabamento que comprometam a integridade do produto;

III – sinais de uso anterior;

IV – características divergentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

V – embalagem ou acondicionamento inadequados, quando exigidos para o respectivo produto;

VI – ausência de informações, marcações ou certificações obrigatórias, quando aplicáveis; ou

VII – qualquer outra desconformidade que impeça o atendimento dos requisitos técnicos estabelecidos para o objeto.

4.8.1. QUALIDADE DOS PRODUTOS

4.8.1.1. Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com as características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis a cada produto.

4.8.1.2. Os materiais deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, íntegros e em perfeitas condições, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem características incompatíveis com o objeto.

4.8.1.3. Os produtos deverão apresentar acabamento compatível com sua finalidade e estar livres de defeitos aparentes que comprometam sua utilização, segurança, integridade ou desempenho.

4.8.1.4. Nos produtos destinados diretamente ao uso infantil, deverão ser observados os requisitos de segurança e as regulamentações específicas aplicáveis ao produto.

4.8.2. ATENDIMENTO ÀS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS

4.8.2.1. Os produtos deverão atender à legislação e às normas técnicas aplicáveis à sua fabricação, comercialização e utilização, conforme a natureza de cada material.

4.8.2.2. Quando houver regulamentação compulsória de avaliação da conformidade aplicável ao

produto, deverão ser observados os respectivos requisitos, inclusive quanto à certificação, registro, identificação ou demais exigências previstas na regulamentação específica.

4.8.2.3. A Administração poderá exigir, quando expressamente previsto neste Termo de Referência ou no edital e quando aplicável ao produto, documentação destinada à comprovação do atendimento aos requisitos legais ou técnicos correspondentes.

4.8.2.4. Nos casos em que a regulamentação específica determinar requisitos próprios para produtos destinados ao público infantil, estes deverão ser integralmente observados pela contratada.

4.8.3. EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO

4.8.3.1. Os produtos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais do fabricante, quando aplicável, íntegras e adequadas à proteção do produto durante o armazenamento, transporte e entrega.

4.8.3.2. As embalagens deverão apresentar, quando exigidas pela legislação ou regulamentação aplicável ao produto, as informações obrigatórias correspondentes.

4.8.3.3. Os produtos que integrarem os kits deverão ser acondicionados conforme estabelecido na composição e nas especificações técnicas de cada item.

4.8.3.4. Quando prevista a utilização de caixa de papelão personalizada para acondicionamento do kit, esta deverá atender integralmente às características estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto ao material, dimensões, resistência, acabamento e personalização.

4.8.3.5. A personalização dos produtos e das caixas de acondicionamento deverá observar as artes e orientações fornecidas ou aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.

4.8.4. PRAZO DE VALIDADE E VIDA ÚTIL

4.8.4.1. Os produtos deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, quando se tratar de produto sujeito a prazo de validade.

4.8.4.2. Para os produtos que não possuam prazo de validade, deverão ser observadas as condições de conservação e armazenamento estabelecidas pelo fabricante e as demais exigências previstas na legislação aplicável.

4.8.4.3. Não serão aceitos produtos cujo prazo de validade esteja expirado ou que, pelas condições apresentadas no momento da entrega, não estejam adequados à utilização prevista.

4.8.5. TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO E ENTREGA

4.8.5.1. O transporte dos materiais deverá ser realizado em condições adequadas à preservação de sua integridade, qualidade e características originais, desde o local de origem até o local de entrega indicado pela Administração.

4.8.5.2. A contratada será responsável pelo acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega dos materiais, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8.5.3. Durante o transporte, os produtos deverão ser protegidos contra umidade, sujeira, impactos, deformações, exposição inadequada e demais condições que possam comprometer sua integridade.

4.8.5.4. Os kits deverão ser entregues completos e devidamente acondicionados, contendo todos os componentes previstos na respectiva composição.

4.8.5.5. Não será admitida a entrega parcial de componentes de determinado kit, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração.

4.8.5.6. A entrega dos materiais deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Brasil, nº 2.075, Loja 04, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, ou em outro local que venha a ser formalmente indicado pela Administração.

4.8.5.7. A entrega deverá ocorrer em dias e horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante agendamento ou comunicação prévia, quando assim determinado pela Administração, de modo a possibilitar o adequado recebimento, conferência e armazenamento dos materiais.

4.8.5.8. A descarga dos materiais no local indicado será de responsabilidade da contratada, cabendo-lhe disponibilizar os meios necessários para a movimentação dos produtos até o local determinado pela Administração.

4.8.6. DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA ENTREGA

4.8.6.1. Os profissionais responsáveis pela entrega deverão observar as regras de acesso, identificação e segurança estabelecidas pelo local de recebimento dos materiais.

4.8.6.2. A contratada será responsável pela conduta e pelos atos praticados por seus empregados ou prepostos durante a realização das entregas.

4.8.7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

4.8.7.1. A Administração poderá realizar inspeções, conferências, medições, verificações

documentais e demais procedimentos necessários para verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8.7.2. A fiscalização poderá verificar, entre outros aspectos, a quantidade, composição, características físicas, dimensões, acabamento, personalização, integridade, embalagem, acondicionamento e demais requisitos objetivos previstos para cada produto.

4.8.7.3. Quando constatada desconformidade, a Administração poderá recusar o recebimento do produto ou do kit correspondente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.8.7.4. A fiscalização da execução contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

4.8.8. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS RECUSADOS

4.8.8.1. Constatada desconformidade nos produtos entregues, inclusive quanto à composição dos kits, quantidade, especificações técnicas, integridade, acabamento, personalização, embalagem ou demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos recusados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.8.8.2. A substituição deverá ocorrer no prazo estabelecido no capítulo relativo ao modelo de execução do objeto, contado da comunicação formal da Administração, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

4.8.8.3. Os produtos substituídos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8.8.4. A substituição dos produtos recusados não afasta a responsabilidade da contratada pelas obrigações assumidas nem impede a aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, quando configurada infração contratual.

4.8.9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.8.9.1. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, integridade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos, respondendo pelos vícios, defeitos ou desconformidades constatadas durante a execução contratual, na forma da legislação aplicável.

4.8.9.2. A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos correspondam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta aceita pela Administração.

4.8.9.3. A responsabilidade da contratada não será afastada pelo fato de os produtos terem sido

adquiridos de fabricantes, distribuidores ou outros fornecedores integrantes de sua cadeia comercial.

4.8.9.4. A contratada responderá perante a Administração pelos atos de seus empregados, prepostos e terceiros cuja atuação esteja relacionada à execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável.

5- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, mediante licitação, para o registro formal de preços destinados à eventual e futura aquisição dos materiais escolares e demais produtos descritos neste Termo de Referência, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão das características da demanda, especialmente pela necessidade de fornecimento eventual e parcelado dos materiais, pela diversidade de etapas e modalidades de ensino atendidas pela Rede Municipal e pela impossibilidade de a Administração estabelecer, no momento da licitação, com absoluta precisão, quais quantitativos serão efetivamente requisitados durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência correspondem às quantidades máximas estimadas para eventual contratação, definidas a partir da demanda atualmente conhecida, das projeções realizadas pela Administração e da necessidade de contemplar possíveis variações no número de alunos, profissionais e estudantes atendidos pela Rede Municipal de Ensino durante a vigência do registro.

5.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados e possibilitando maior adequação entre as solicitações de fornecimento e a demanda efetivamente verificada.

5.5. A adoção do SRP também se mostra adequada em razão da natureza dos bens, que poderão ser requisitados em diferentes momentos, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, a necessidade de reposição ou atendimento de novas demandas e a disponibilidade de espaço e condições para recebimento e armazenamento dos materiais.

5.6. O registro dos preços permitirá à Administração dispor de condições previamente estabelecidas para futuras aquisições durante a vigência da Ata, proporcionando maior previsibilidade dos preços registrados e maior agilidade na formalização das contratações decorrentes, observadas as condições estabelecidas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

5.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, constituindo compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata, facultada à Administração a realização das contratações de acordo com suas necessidades, observada a legislação aplicável. Essa regra decorre expressamente do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração, observados os quantitativos máximos registrados para cada item, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a disponibilidade orçamentária correspondente à contratação a ser efetivamente realizada.

5.9. A adoção do Sistema de Registro de Preços está em consonância com o planejamento da contratação realizado no Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas as características da demanda, os quantitativos estimados, a impossibilidade de previsão exata da necessidade futura e as alternativas disponíveis para atendimento do objeto.

5.10 Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

5.10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá formalizar as contratações dela decorrentes mediante contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação vigente.

5.11 Das Contratações Decorrentes da Ata

5.11.1 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas de acordo com as necessidades da Administração, observando-se:

5.11.1.1 A disponibilidade orçamentária e financeira;

5.11.1.2 Os quantitativos registrados;

5.11.1.3 A conveniência e oportunidade administrativas;

5.11.1.4 O planejamento operacional da Secretaria Municipal de Educação;

5.11.1.5 A necessidade de atendimento da demanda efetivamente verificada durante a vigência da Ata.

5.11.2 Os contratos decorrentes terão vigência própria, limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações assumidas, nunca inferior a 180 (cento e oitenta) dias observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.12 Órgãos Participantes

São considerados órgãos participantes aqueles que integram o processo de planejamento da contratação e constam formalmente da Ata de Registro de Preços, podendo utilizar os quantitativos registrados de acordo com suas necessidades e observadas as regras estabelecidas na legislação vigente.

5.13 Adesão por Órgãos Não Participantes ("Carona")

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador e concordância do fornecedor, observadas as condições e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nas disposições da própria Ata.

A adesão deverá demonstrar a vantajosidade da contratação, a compatibilidade do objeto registrado com a necessidade do órgão aderente e o atendimento ao interesse público.

5.14 Limites para Adesão

As adesões por órgãos não participantes observarão os limites quantitativos estabelecidos na legislação e regulamentação aplicáveis, devendo ser respeitados os quantitativos máximos autorizados para utilização da Ata de Registro de Preços.

5.15 Gestão e Controle da Ata

5.15.1 Será órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Divisão do Almoxarifado da Educação.

5.15.2 Compete ao órgão gerenciador:

5.15.2.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

5.15.2.2 Controlar os quantitativos registrados e utilizados;

5.15.2.3 Autorizar adesões, quando cabíveis;

5.15.2.4 Adotar as providências necessárias à manutenção do equilíbrio e da regularidade da Ata durante toda a sua vigência.

6- EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Forma de execução

6.1.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e observados os quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços.

6.1.2. O fornecimento compreenderá a entrega dos materiais escolares e demais produtos integrantes do objeto, observadas integralmente as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.3. Os itens constituídos por kits deverão ser fornecidos completos, contendo todos os componentes e respectivos quantitativos previstos na composição do respectivo kit, devidamente acondicionados conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.4. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo aquisição dos produtos, montagem dos kits, acondicionamento, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos relacionados ao fornecimento, sem ônus adicional para a Administração.

6.1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, observadas as disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

6.2. DA SOLICITAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

6.2.1. A Secretaria Municipal de Educação formalizará a solicitação de fornecimento mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo, conforme aplicável, a identificação do lote e dos itens, os quantitativos solicitados, o local de entrega e demais informações necessárias à execução.

6.2.2. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão de situação devidamente justificada.

6.2.3. A contratada deverá realizar a entrega dentro do prazo estabelecido, não sendo admitida a entrega parcial dos componentes de determinado kit, salvo autorização expressa da Administração.

6.2.4. A entrega deverá corresponder exatamente aos quantitativos solicitados pela Administração, observados os quantitativos máximos registrados para cada item.

6.3. DO LOCAL DE ENTREGA

6.3.1. Os materiais objeto da contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Brasil, nº 2.075, Loja 04, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos/SP.

6.3.2. A Administração poderá, mediante comunicação formal à contratada, indicar outro local para entrega, caso haja alteração do local de armazenamento ou necessidade administrativa devidamente justificada.

6.3.3. As entregas deverão ocorrer em dias e horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições de funcionamento do local de recebimento.

6.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.4.1. Os kits deverão ser entregues completamente montados e acondicionados, contendo todos os produtos e quantitativos previstos na respectiva composição.

6.4.2. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, íntegros, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.3. Não serão aceitos produtos ou kits:

I – com ausência de qualquer componente integrante da composição do respectivo kit;

II – contendo quantidade inferior à estabelecida para qualquer componente;

III – contendo produto diverso daquele especificado;

IV – que apresentem sinais de uso anterior;

V – que apresentem defeitos, avarias, deformações ou danos que comprometam sua utilização;

VI – que estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

VII – que apresentem embalagem ou acondicionamento inadequados, quando estes constituírem requisito do objeto;

VIII – que deixem de atender às normas ou regulamentações obrigatórias aplicáveis ao respectivo

produto.

6.4.4. Nos itens em que houver personalização, os produtos deverão ser entregues de acordo com as artes e orientações previamente fornecidas ou aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.

6.4.5. No caso do Abafador de Ruído Infantil para Uso Pedagógico, por se tratar de item autônomo e não integrante de kit, deverá ser entregue na quantidade solicitada e em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. DO TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO

6.5.1. O transporte dos materiais deverá ser realizado em condições adequadas à preservação de sua integridade, qualidade, características originais e condições de utilização.

6.5.2. Os produtos deverão ser protegidos durante o transporte contra umidade, sujeira, impactos, deformações, exposição inadequada e demais condições que possam comprometer sua integridade.

6.5.3. Os kits deverão permanecer devidamente acondicionados durante o transporte, de forma a preservar a integridade dos componentes e da embalagem destinada ao acondicionamento do conjunto, quando prevista.

6.5.4. Todas as despesas relativas ao transporte, combustível, pedágios, mão de obra, carga, descarga e demais custos logísticos necessários à entrega correrão integralmente por conta da contratada.

6.5.5. A descarga dos materiais no local de entrega será de responsabilidade da contratada.

6.6. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

6.6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio dos agentes formalmente designados para essa finalidade, nos termos da legislação aplicável.

6.6.2. No recebimento dos materiais poderão ser verificadas, entre outras condições:

I – quantidade dos produtos entregues;

II – composição dos kits;

III – quantidade dos componentes integrantes de cada kit;

IV – integridade dos produtos e das embalagens;

V – correspondência dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

VI – características de acabamento e personalização, quando aplicáveis;

VII – conformidade com as amostras aprovadas, quando houver;

VIII – atendimento às normas e regulamentações aplicáveis ao produto;

IX – condições de acondicionamento e transporte.

6.6.3. A Administração poderá realizar inspeções, conferências, medições, diligências e demais verificações necessárias para confirmar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6.4. A fiscalização da execução não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

6.7. DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS RECUSADOS

6.7.1. Constatada qualquer desconformidade nos produtos ou kits entregues, inclusive quanto à composição, quantidade, especificações técnicas, integridade, acabamento, personalização, acondicionamento ou demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos recusados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.7.2. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, salvo prazo diverso estabelecido pela fiscalização em razão da natureza da desconformidade.

6.7.3. Os produtos substituídos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7.4. A substituição dos produtos recusados não afastará a responsabilidade da contratada pelas demais obrigações assumidas nem impedirá a aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, quando configurada infração contratual.

6.8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.8.1. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

6.8.2. O recebimento provisório poderá ocorrer no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, da integridade aparente dos produtos, da composição dos kits e das demais condições passíveis de verificação imediata.

6.8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues

com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com os quantitativos efetivamente solicitados.

6.8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.9. DA COMPROVAÇÃO DA ENTREGA

6.9.1. A entrega será comprovada mediante documento próprio, recibo, comprovante de entrega ou outro meio formalmente adotado pela Administração, contendo, no mínimo, a identificação da contratada, a data da entrega, a identificação dos itens fornecidos e os respectivos quantitativos.

6.9.2. O documento de entrega deverá ser assinado pelo servidor ou agente designado para o recebimento dos materiais, sem que a assinatura implique, por si só, o reconhecimento da conformidade definitiva do objeto.

6.9.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os itens e quantitativos efetivamente fornecidos, o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, bem como as demais informações exigidas pela legislação fiscal e pelas normas administrativas aplicáveis.

6.10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.10.1. A contratada responderá integralmente pela qualidade, integridade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos, bem como pela montagem, acondicionamento, transporte e entrega dos kits.

6.10.2. A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando decorrentes de sua atuação ou de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, observado o disposto na legislação aplicável.

6.10.3. A contratada deverá assegurar que os produtos efetivamente entregues correspondam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta aceita pela Administração.

6.10.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.11. DA MONTAGEM E ACONDICIONAMENTO DOS KITS

6.11.1. A montagem dos kits de material escolar será de responsabilidade da contratada, devendo cada kit ser entregue completo, observando rigorosamente a composição, os quantitativos e as

especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência.

6.11.2. Os componentes deverão ser acondicionados de forma a preservar sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio.

6.11.3. Quando prevista caixa de papelão ou outra embalagem específica para acondicionamento do kit, esta deverá integrar o conjunto fornecido e atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.11.4. Não será admitida a entrega dos componentes de determinado kit de forma isolada para posterior montagem pela Administração, salvo autorização expressa e excepcional da Secretaria Municipal de Educação.

6.11.5. A montagem deverá observar a composição aprovada para cada item, não sendo permitida a substituição, retirada ou alteração de componentes sem prévia autorização formal da Administração, quando juridicamente admissível.

7- GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

7.7. O fiscal de contrato é o responsável pela certificação de que todas as condições previstas no edital e no contrato pactuado, sejam cumpridas durante todo o período em que vigorar o contrato, objetivando que a motivação da licitação seja materialmente concretizada.

Compete ao Fiscal Técnico:

7.7.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

7.7.2 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.7.3 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

7.7.4 Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.5 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

7.7.6 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das medições, notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

7.7.7 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.7.8 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.

7.7.9 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

7.7.10 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7.11 Tiago Batista Lopes, Gerente da Divisão de Almoxarifado da Educação, Matrícula nº 12.646.

Gestor do Contrato

7.8. O gestor do contrato exercerá a atividade de gerenciamento de todos os dispositivos do contrato, incluindo a obrigatoriedade para o efetivo cumprimento de todas as cláusulas, com o objetivo de obter o resultado esperado.

Compete ao Gestor do Contrato:

7.8.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19 da Lei Federal 14133/2021

7.8.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.8.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.8.4 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.8.5 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.

7.8.6 Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

7.8.7 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

7.8.8 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos,

e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

7.8.9 Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

7.8.10 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7.8.11 Será Gestor do Contrato: Monica de Faria Lima, Matrícula nº 14558, Supervisora de Projetos.

8- MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o aceite da medição de Prestação de Serviço/Aquisição de Bens, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

8.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.

8.3. As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

8.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

8.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

8.6. Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras

8.7. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(as) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.8. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

8.9. Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

8.10. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

8.11. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

8.12. A CONTRATADA, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95, em seu artigo 4º, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade vigente, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição para liberação do seu crédito.

8.13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.14. Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.15. Pertence ao munícipio a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a Pessoas Físicas ou Jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigo 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.

8.16. Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

8.17. Não haverá a retenção prevista acima caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4° da Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

8.18. As entidades contratadas e enquadradas no Simples Nacional deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração que será anexada ao Edital, para fins de não retenção do IR na fonte.

8.19. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas neste Termo de Referência.

8.20. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

8.21. Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.
8.22. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços realizados ou implicará em sua aceitação.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção do fornecedor

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.329, de 01º de julho de 2026.
9.1.1. Ato continuo, deverá o licitante classificado em primeiro lugar, observar o prazo de 2 (duas) horas para apresentação da proposta readequada juntamente com a declaração de disponibilidade de entrega de amostras, podendo ser prorrogado a igual tempo ao critério do pregoeiro após a licitante fazer a solicitação antes do prazo final com fundamentação legal.

Garantia da proposta

9.2. Será exigida ainda, a garantia de participação, no valor de 1% do estimado, em conformidade com o artigo 58, §1º da Lei 14.133/2021.
9.2.1.1 O valor da garantia poderá ser efetuado através do Seguro Garantia, Fiança Bancária, Títulos de Dívida Pública, ou ainda efetuado o depósito na seguinte conta de titularidade da Prefeitura, em conformidade com o artigo 96, §1º da Lei 14.133/2021.
9.2.1.2 A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou da data que for declarada fracassada a licitação (Art. 58, §2º, Lei 14.133/2021).

9.2.1.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta, em caso de recurso de assinatura do contrato ou a não a apresentação dos documentos para a contratação (Art. 58, §3°, Lei 14.133/2021).

9.2.1.4 O comprovante da operação bancária da garantia, ou ainda a apólice de seguro com o valor da garantia que a licitante venha a optar, deverá ser encartado no momento da apresentação da proposta, no sistema.

9.2.1.5 Caso o comprovante não seja apresentado junto à proposta, o licitante será desclassificado.

Exigências de habilitação

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

9.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.7 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.16 A não apresentação dos documentos acima acarretará a inabilitação da licitante.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

9.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.24. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.25 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.26 A licitante deverá comprovar capacidade econômico-financeira compatível com a execução do contrato, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação de:

9.26.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação na licitação) ou de sociedade simples;

9.26.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

9.26.3.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo sistema de processos judiciais eletrônicos da sede ou domicílio da licitante;

9.26.3.2. A certidão descrita no item 9.26.3.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.26.3.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

9.26.4 Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente e Endividamento (IE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \text{ igual ou superior a 1}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \text{ igual ou inferior a 0,50}$$

9.26.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

9.26.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

9.26.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.26.8 Somente serão habilitadas no presente certame as empresas que apresentarem os índices mínimos e máximos exigidos no subitem acima.

9.26.9 É vedada a substituição do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício por balancetes ou balanços provisórios.

9.26.10**.** A licitante deverá comprovar possuir capital social mínimo integralizado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a, no máximo, 10% (dez por cento) do valor estimado do lote para o qual apresentar proposta, mediante apresentação dos documentos contábeis exigidos para a habilitação econômico-financeira, em conformidade com a legislação vigente.

A exigência fundamenta-se no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a contratação se destina ao fornecimento de bens com entregas futuras, eventuais e parceladas, decorrentes de Sistema de Registro de Preços. Justifica-se pela necessidade de demonstrar capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações potencialmente assumidas, considerando o volume estimado do fornecimento, a necessidade de aquisição e disponibilização dos materiais, a organização logística e os riscos de inadimplemento, de modo a conferir maior segurança à Administração quanto à execução das obrigações decorrentes das futuras contratações.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.27.1. Considerando que o objeto da presente contratação compreende o fornecimento de kits de material escolar destinados às diferentes etapas e modalidades de ensino da Rede Municipal de Ensino, kit de material escolar destinado aos docentes e abafador de ruído para uso pedagógico, a comprovação da capacidade técnico-operacional será exigida por lote, com a finalidade de demonstrar que a licitante possui experiência anterior compatível com a natureza, a dimensão e a

complexidade do fornecimento objeto da contratação.

9.27.2. A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional será limitada ao necessário para demonstrar a aptidão da licitante para o fornecimento do respectivo lote, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.27.3. A capacidade técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem o fornecimento anterior de objeto compatível com o respectivo lote, em características, quantidades e complexidade operacional semelhantes às da presente contratação.

9.27.4. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência anterior no fornecimento de materiais escolares, kits de material escolar, materiais pedagógicos ou objetos de natureza compatível com o respectivo lote, desde que possibilitem aferir a capacidade operacional da licitante para o fornecimento pretendido.

9.27.5. A exigência de quantitativo mínimo será estabelecida individualmente para cada lote, correspondendo a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado do respectivo lote, observado o limite estabelecido pelo art. 67, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.27.6. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão considerados os seguintes quantitativos mínimos:

LOTE	**OBJETO**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**QUANTIDADE MÍNIMA COMPROVADA – 50%**
Lote 01	Educação Infantil	**7.450 kits**	**3.725 kits**
Lote 02	Ensino Fundamental	**12.300 kits**	**6.150 kits**

EDITAL Nº 48/2026 – PROCESSO Nº 13.170/2026 FLS. Nº 113

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANTIDADE MÍNIMA COMPROVADA – 50%
Lote 03	EJA e Docentes	**1.900 kits**	**950 kits**
Lote 04	Educação Especial	**1.200 unidades**	**600 unidades**
Lote 05	Abafador de Ruído	**1.000**	**500 unidades**

9.27.7. Para os Lotes 01, 02 e 03, o quantitativo para fins de comprovação será considerado em kits de material escolar, admitindo-se atestado que demonstre o fornecimento de kits ou de materiais escolares organizados em conjuntos compatíveis com o objeto do respectivo lote.

9.27.8. Para os Lotes 04 e 05, considerando que o objeto compreende kits de material escolar e abafadores de ruído para uso pedagógico, serão aceitos atestados que comprovem experiência anterior no fornecimento de materiais escolares, materiais pedagógicos, materiais de uso educacional ou produtos similares, bem como de abafadores de ruído ou outros equipamentos de proteção ou atenuação sonora de natureza e características compatíveis, conforme a parcela do objeto cuja capacidade de fornecimento se pretende demonstrar. A similaridade será aferida com base na natureza dos produtos, nas características do fornecimento e na compatibilidade com as obrigações assumidas, não sendo exigida identidade absoluta entre os objetos anteriormente fornecidos e aqueles licitados, desde que demonstrada aptidão para o cumprimento das obrigações pertinentes ao respectivo lote.

9.27.9. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para atendimento do quantitativo mínimo exigido para cada lote, desde que os documentos apresentados demonstrem, em conjunto, a efetiva aptidão operacional da licitante para o fornecimento de objeto compatível com o respectivo lote.

9.27.10. Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a identificação da

experiência comprovada, especialmente:

I – identificação da pessoa jurídica emitente;

II – identificação da empresa contratada;

III – descrição do objeto fornecido;

IV – quantitativo fornecido;

V – período ou data de execução, quando constante do documento; e

VI – informação que permita aferir a execução satisfatória do fornecimento.

9.27.11. A Administração poderá promover diligências destinadas a verificar a autenticidade e a consistência das informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos complementares ou confirmação junto ao respectivo emitente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.27.12. Não será exigida comprovação de experiência em quantitativo superior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo da respectiva parcela objeto da exigência, em observância ao art. 67, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.27.13. Não serão estabelecidas limitações relativas ao tempo de emissão ou de execução dos atestados, nem restrições relativas aos locais específicos em que os fornecimentos anteriores tenham sido realizados, ressalvadas as condições legalmente admitidas. O art. 67, §2º, expressamente veda limitações de tempo e de local específico relativas aos atestados.

9.27.14. A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional por lote justifica-se pela dimensão dos quantitativos envolvidos e pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência operacional compatível com o fornecimento em escala correspondente ao lote para o qual pretende contratar.

9.27.15. A exigência busca reduzir os riscos relacionados ao fornecimento de quantitativos expressivos de materiais escolares, à necessidade de atendimento simultâneo de diferentes unidades e públicos da Rede Municipal de Ensino, à composição e montagem dos kits, ao acondicionamento, à personalização dos materiais quando prevista e ao cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Administração.

9.27.16. A exigência de comprovação de experiência anterior não tem por finalidade restringir indevidamente a competitividade do certame, mas demonstrar que a licitante possui capacidade operacional compatível com a dimensão do lote para o qual pretende ser contratada, sendo

admitido o somatório de atestados para o atingimento do quantitativo mínimo estabelecido.

9.27.17. A compatibilidade do objeto dos atestados será aferida considerando-se suas características, quantidades e complexidade operacional, não sendo exigida identidade absoluta entre o objeto anteriormente fornecido e o objeto desta contratação.

10- ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. O valor estimado da presente contratação foi estabelecido com fundamento na pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.329/2026, tendo como referência dados de contratações públicas disponíveis em sistema oficial de pesquisa de preços, mediante consulta ao Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, com utilização de dados constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.2. Para a formação do preço estimado, foram considerados os valores unitários de referência identificados para os respectivos objetos, especialmente para os kits de material escolar, observadas as características e especificações compatíveis com a solução pretendida pela Secretaria Municipal de Educação.

10.3. A pesquisa considerou o valor do kit como unidade de fornecimento, não sendo necessária, para fins de estimativa do valor da contratação, a decomposição do preço do kit em valores individuais de cada material que o compõe, uma vez que o objeto será contratado na forma de kits completos, conforme composição e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4. Os valores utilizados na estimativa encontram-se respaldados pela pesquisa de preços e respectiva memória de cálculo juntadas aos autos do processo administrativo, contendo a identificação da fonte consultada, dos objetos considerados como referência e dos valores utilizados para a formação da estimativa.

10.5. Para os kits destinados às diferentes etapas e modalidades de ensino, foram considerados os seguintes valores unitários estimados:

NUM	ITENS	UNID.	Qtde. Mín.	Qtde. Máx.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO

EDITAL Nº 48/2026 – PROCESSO Nº 13.170/2026 FLS. Nº 116

LOTE 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL – AMPLA PARTICIPAÇÃO						**R$ 1.463.423,60**
1	**KIT MATERIAL ESCOLAR – BERÇÁRIO I E II** (conforme especificações previstas no Termo de Referência)	KIT	100	1.400	R$ 258,58	R$ 362.014,80
2	**KIT MATERIAL ESCOLAR – INFANTIL I E II** (conforme especificações previstas no Termo de Referência)	KIT	100	2.700	R$ 140,09	R$ 378.237,60
3	**KIT MATERIAL ESCOLAR – PRÉ I E II** (conforme especificações previstas no Termo de Referência)	KIT	100	3.350	R$ 215,87	R$ 723.171,20
LOTE 02 – ENSINO FUNDAMENTAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO						**R$ 2.986.812,60**
4	**KIT MATERIAL ESCOLAR – 1º AO 3º ANO** (conforme especificações previstas no Termo de Referência)	KIT	100	6.350	R$ 236,10	R$ 1.499.222,30
5	**KIT MATERIAL ESCOLAR – 4º E 5º ANO** (conforme especificações previstas no Termo de Referência)	KIT	100	4.550	R$ 271,57	R$ 1.235.643,50
6	**KIT MATERIAL ESCOLAR – 6º AO 9º ANO** (conforme especificações previstas no Termo de Referência)	KIT	100	1.400	R$ 179,96	R$ 251.946,80
LOTE 03 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E DOCENTES – AMPLA PARTICIPAÇÃO						**R$ 371.722,00**
7	**KIT MATERIAL ESCOLAR – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA** (conforme especificações previstas no Termo de Referência)	KIT	100	400	R$ 146,83	R$ 58.732,00
8	**KIT MATERIAL ESCOLAR – PROFESSOR** (conforme especificações previstas no Termo de Referência)	KIT	100	1.500	R$ 208,66	R$ 312.990,00
LOTE 04 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO						**R$ 358.960,80**
9	**KIT MATERIAL ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL** (conforme especificações	KIT	100	1.200	R$ 299,13	R$ 358.960,80

	previstas no Termo de Referência)					
LOTE 05 – ABAFADOR DE RUÍDOS – EXCLUSIVO ME/EPP						**R$ 59.790,00**
10	**ABAFADOR DE RUÍDO INFANTIL PARA USO PEDAGÓGICO** (conforme especificações previstas no Termo de Referência)	UNID.	100	1.000	R$ 59,79	R$ 59.790,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO:						**R$ 5.240.709,00**

Os quantitativos e valores unitários acima correspondem aos constantes do ETP nº 21/2026, cuja estimativa resultou no valor total de R$ 5.240.709,00.

10.6. Considerando a forma de parcelamento estabelecida para a contratação, o valor estimado por lote corresponde a:

Lote	Descrição	Valor total estimado (R$)
1	Educação Infantil	**1.463.423,60**
2	Ensino Fundamental	**2.986.812,60**
3	EJA e Docentes	**371.722,00**
4	Educação Especial	**358.960,80**
5	Abafador de ruídos	**59.790,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO		**5.240.709,00**

10.7. O valor estimado da contratação possui caráter referencial e foi estabelecido para subsidiar o planejamento da contratação e os atos subsequentes do procedimento licitatório, observada a pesquisa de preços constante dos autos.

10.8. Os valores estimados poderão ser atualizados caso, até a conclusão da fase preparatória, sejam identificadas alterações relevantes nos preços praticados no mercado, devendo eventual atualização ser formalizada nos autos e refletida nos instrumentos da contratação, conforme a legislação aplicável.

10.9. A estimativa de preços não implica obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, constituindo os quantitativos indicados neste Termo de Referência os limites estimados para eventual contratação

durante a vigência da Ata, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração e observada a disponibilidade orçamentária.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do Município, estando amparada por dotação específica consignada na Lei Orçamentária Anual vigente, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e na legislação financeira aplicável.

Pretende-se atender à demanda com recursos provenientes da seguinte classificação orçamentária:

- **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00
- **Programa de Trabalho (PT):** 12.306.2006.
- **Fonte de Recurso:** QESE/TESOURO/FUNDEB

Dessa forma, a contratação mostra-se devidamente adequada sob o aspecto orçamentário, atendendo aos princípios do planejamento, responsabilidade fiscal e legalidade, não havendo impedimentos quanto à sua realização.

Jéssica Camila de Oliveira Moura
Matrícula nº 18.028
Diretor

Aprovo o Termo de Referência,

Paula Trevizolli
CPF: 174.XXX.XXX-64
Secretária de Educação

EDITAL Nº 48/2026 – PROCESSO Nº 13.170/2026 FLS. Nº 119

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

- **DECLARA** que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- **DECLARA** que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
- **DECLARA** que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- **DECLARA** que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação;
- **DECLARA** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- **DECLARA** estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;
- **DECLARA** estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 **(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)** e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, paro o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilização ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por foça de obrigação legal ou regulatória.

Ferraz de Vasconcelos, XX de XXXX de 2026

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX

EDITAL Nº 48/2026 – PROCESSO Nº 13.170/2026 FLS. Nº 120

ANEXO III
MODELO PROPOSTA INICIAL (FICHA TÉCNICA)

PROPOSTA INICIAL						
Número do edital:						
Órgão comprador:						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MARCA/ MODELO**	**UNIDADE**	**VAL. UNIT.**	**VAL. TOTAL**
1				Unidade	R$	R$
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):						
Preço para o lote (em R$):						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).**						
Data:						

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do **PREGÃO** em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitários e total.

EDITAL Nº 48/2026 – PROCESSO Nº 13.170/2026 FLS. Nº 121

Prazo de validade da Proposta: 90 dias.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do Laudo de Liberação emitido pelo órgão gestor, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Prazo de entrega: O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão de situação devidamente justificada.

Locais de entregas: A entrega dos materiais deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Brasil, nº 2.075, Loja 04, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos/SP ou em outro local que venha a ser formalmente indicado pela Administração.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO** e seus Anexos.

Data:

EDITAL Nº 48/2026 – PROCESSO Nº 13.170/2026 FLS. Nº 122

ANEXO IV - MODELO PROPOSTA FINAL (READEQUADA)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO **PREGOEIRO** da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos - SP

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 – PROCESSO Nº 13.170/2026		
Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 90 (noventa) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

LOTE 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL – AMPLA PARTICIPAÇÃO				
ITEM 1:	**KIT MATERIAL ESCOLAR – BERÇÁRIO I E II**			
SUBITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**QT NO KIT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.1	Agenda Infantil	**1**	R$	R$
1.2	Mordedor	**1**	R$	R$
1.3	Chocalho	**1**	R$	R$
1.4	Copo de Transição	**1**	R$	R$
1.5	Mochila	**1**	R$	R$
			QUANTIDADE MÍNIMA DE KITS:	**100**
			QUANTIDADE MÁXIMA DE KITS:	**1.400**
			VALOR UNITÁRIO DO KIT:	**R$**
			VALOR TOTAL DE 1.400 KITS:	**R$**
ITEM 2:	**KIT MATERIAL ESCOLAR – INFANTIL I E II**			
SUBITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**QT NO KIT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2.1	Agenda Infantil	**1**	R$	R$
2.2	Giz de Cera 12 cores Tons de Pele	**1**	R$	R$
2.3	Giz de Cera 12 cores	**1**	R$	R$
2.4	Pintura a Dedo 12 cores	**1**	R$	R$

2.5	Cola Colorida 6 cores	**1**	R$	R$
2.6	Massa para Modelar 12 cores	**1**	R$	R$
2.7	Caderno de Cartografia 96 folhas	**1**	R$	R$
2.8	Cola bastão 40g	**1**	R$	R$
2.9	Caixa de Papelão	**1**	R$	R$
			QUANTIDADE MÍNIMA DE KITS:	**100**
			QUANTIDADE MÁXIMA DE KITS:	**2.700**
			VALOR UNITÁRIO DO KIT:	**R$**
			VALOR TOTAL DE 2.700 KITS:	**R$**

ITEM 3:	**KIT MATERIAL ESCOLAR – PRÉ I E II**			
SUBITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**QT NO KIT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3.1	Giz de Cera 12 cores	**1**	R$	R$
3.2	Lápis de Cor 12 cores	**1**	R$	R$
3.3	Lápis de Cor 12 cores Tons de Pele	**1**	R$	R$
3.4	Caderno de Cartografia 96 folhas	**1**	R$	R$
3.5	Tinta Guache 06 cores	**1**	R$	R$
3.6	Massa para Modelar 12 cores	**1**	R$	R$
3.7	Pincel n° 08 chato	**1**	R$	R$
3.8	Caderno Brochura 1/4 96 fls	**1**	R$	R$
3.9	Apontador com Depósito para Lápis Triplo	**1**	R$	R$
3.10	Borracha Branca	**2**	R$	R$
3.11	Cola bastão 40g	**2**	R$	R$
3.12	Canetinha Hidrográfica 12 cores Jumbo	**1**	R$	R$
3.13	Lápis Grafite Jumbo	**2**	R$	R$
3.14	Tesoura Escolar	**1**	R$	R$
3.15	Caixa de Papelão	**1**	R$	R$
			QUANTIDADE MÍNIMA DE KITS:	**100**
			QUANTIDADE MÁXIMA DE KITS:	**3.350**
			VALOR UNITÁRIO DO KIT:	**R$**
			VALOR TOTAL DE 3.350 KITS:	**R$**
			QUANTIDADE MÁXIMA DE KITS DO LOTE	7.450
			VALOR TOTAL DO LOTE	**R$**

EDITAL Nº 48/2026 – PROCESSO Nº 13.170/2026 FLS. Nº 124

LOTE 02 – ENSINO FUNDAMENTAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO				
ITEM 4:	**KIT MATERIAL ESCOLAR – 1º AO 3º ANO**			
SUBITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**QT NO KIT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4.1	Caderno Brochurao 96 fls	**2**	R$	R$
4.2	Caderno de Cartografia 96 folhas	**1**	R$	R$
4.3	Lápis de Cor 12 cores	**1**	R$	R$
4.4	Lápis de Cor 12 cores Tons de Pele	**1**	R$	R$
4.5	Apontador com Depósito	**1**	R$	R$
4.6	Borracha Branca	**2**	R$	R$
4.7	Régua Escolar	**1**	R$	R$
4.8	Cola bastão 40g	**2**	R$	R$
4.9	Tinta Guache 06 cores	**1**	R$	R$
4.10	Pincel n° 08 chato	**1**	R$	R$
4.11	Canetinha Hidrográfica 12 cores Jumbo	**1**	R$	R$
4.12	Giz de Cera 12 cores	**1**	R$	R$
4.13	Lápis Grafite Jumbo	**1**	R$	R$
4.14	Tesoura Escolar	**1**	R$	R$
4.15	Caixa de Papelão	**1**	R$	R$
			QUANTIDADE MÍNIMA DE KITS:	**100**
			QUANTIDADE MÁXIMA DE KITS:	**6.350**
			VALOR UNITÁRIO DO KIT:	**R$**
			VALOR TOTAL DE 6.350 KITS:	**R$**

ITEM 5:	**KIT MATERIAL ESCOLAR – 4º E 5º ANO**			
SUBITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**QT NO KIT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5.1	Caderno Universitário 10 matérias	2	R$	R$
5.2	Caderno de Cartografia 96 folhas	1	R$	R$
5.3	Lápis de Cor 12 cores	1	R$	R$
5.4	Lápis de Cor 12 cores Tons de Pele	1	R$	R$
5.5	Apontador com Depósito	1	R$	R$
5.6	Borracha Branca	2	R$	R$
5.7	Régua Escolar	1	R$	R$
5.8	Cola bastão 40g	2	R$	R$
5.9	Tinta Guache 06 cores	1	R$	R$

5.10	Pincel n° 08 chato	1	R$	R$
5.11	Canetinha Hidrográfica 12 cores Jumbo	1	R$	R$
5.12	Giz de Cera 12 cores	1	R$	R$
5.13	Caneta Esferográfica Azul	2	R$	R$
5.14	Caneta Esferográfica Vermelha	1	R$	R$
5.15	Lápis Grafite HB 2	3	R$	R$
5.16	Tesoura Escolar	1	R$	R$
5.17	Caixa de Papelão	1	R$	R$
			QUANTIDADE MÍNIMA DE KITS:	**100**
			QUANTIDADE MÁXIMA DE KITS:	**4.550**
			VALOR UNITÁRIO DO KIT:	**R$**
			VALOR TOTAL DE 4.550 KITS:	**R$**

ITEM 6:	**KIT MATERIAL ESCOLAR – 6º AO 9º ANO**			
SUBITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**QT NO KIT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6.1	Caderno Universitário 10 matérias	**2**	R$	R$
6.2	Caderno de Cartografia 96 folhas	**1**	R$	R$
6.3	Lápis de Cor 12 cores	**1**	R$	R$
6.4	Lápis de Cor 12 cores Tons de Pele	**1**	R$	R$
6.5	Apontador com Depósito	**1**	R$	R$
6.6	Borracha Branca	**2**	R$	R$
6.7	Regua Escolar	**1**	R$	R$
6.8	Caneta Esferográfica Azul	**1**	R$	R$
6.9	Caneta Esferográfica Vermelha	**1**	R$	R$
6.10	Lápis Grafite HB 2	**2**	R$	R$
6.11	Tesoura Escolar	**1**	R$	R$
6.12	Caixa de Papelão	**1**	R$	R$
			QUANTIDADE MÍNIMA DE KITS:	**100**
			QUANTIDADE MÁXIMA DE KITS:	**1.400**
			VALOR UNITÁRIO DO KIT:	**R$**
			VALOR TOTAL DE 1.400 KITS:	**R$**
			QUANTIDADE MÁXIMA DE KITS DO LOTE	12.300
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$**

LOTE 03 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E DOCENTES – AMPLA PARTICIPAÇÃO

EDITAL Nº 48/2026 – PROCESSO Nº 13.170/2026 FLS. Nº 126

ITEM 7:	KIT MATERIAL ESCOLAR – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA			
SUBITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**QT NO KIT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7.1	Caderno Universitário 10 matérias	**1**	R$	R$
7.2	Caneta Esferográfica Azul	**2**	R$	R$
7.3	Caneta Esferográfica Vermelha	**1**	R$	R$
7.4	Caneta Esferográfica Preta	**1**	R$	R$
7.5	Lápis Grafite HB 2	**2**	R$	R$
7.6	Borracha Branca	**2**	R$	R$
7.7	Régua Escolar	**1**	R$	R$
7.8	Apontador com Depósito	**1**	R$	R$
7.9	Caneta Marca Texto	**1**	R$	R$
7.10	Cola bastão 40g	**2**	R$	R$
7.11	Lápis de Cor 12 cores	**1**	R$	R$
7.12	Lápis de Cor 12 cores Tons de Pele	**1**	R$	R$
7.13	Caixa de Papelão	**1**	R$	R$
			QUANTIDADE MÍNIMA DE KITS:	**100**
			QUANTIDADE MÁXIMA DE KITS:	**400**
			VALOR UNITÁRIO DO KIT:	**R$**
			VALOR TOTAL DE 400 KITS:	**R$**

ITEM 8:	KIT MATERIAL ESCOLAR – PROFESSOR			
SUBITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**QT NO KIT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8.1	Caderno Universitário 10 matérias	**2**	R$	R$
8.2	Caneta Esferográfica Azul	**3**	R$	R$
8.3	Caneta Esferográfica Vermelha	**2**	R$	R$
8.4	Caneta Esferográfica Preta	**2**	R$	R$
8.5	Lápis Grafite HB 2	**2**	R$	R$
8.6	Borracha Branca	**2**	R$	R$
8.7	Apontador com Depósito	**1**	R$	R$
8.8	Régua Escolar	**1**	R$	R$

8.9	Caneta Marca Texto	**2**	R$	R$
8.10	Cola bastão 40g	**2**	R$	R$
8.11	Tesoura Escolar	**2**	R$	R$
8.12	Papel Sulfite A4	**1**	R$	R$
8.13	Caixa de Papelão	**1**	R$	R$
			QUANTIDADE MÍNIMA DE KITS:	**100**
			QUANTIDADE MÁXIMA DE KITS:	**1.500**
			VALOR UNITÁRIO DO KIT:	**R$**
			VALOR TOTAL DE 1.500 KITS:	**R$**
			QUANTIDADE MÁXIMA DE KITS DO LOTE	1.900
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$**

LOTE 04 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO				
ITEM 9:	**KIT MATERIAL ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL**			
SUBITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**QT NO KIT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9.1	Caderno Brochurao Pauta Ampliada	**2**	R$	R$
9.2	Caderno de Cartografia 96 folhas	**1**	R$	R$
9.3	Lápis de Cor 12 cores Jumbo	**1**	R$	R$
9.4	Lápis de Cor 12 cores Tons de Pele	**1**	R$	R$
9.5	Apontador com Depósito para Lápis Triplo	**1**	R$	R$
9.6	Borracha Branca	**2**	R$	R$
9.7	Régua Escolar Adaptada	**1**	R$	R$
9.8	Cola bastão 40g	**2**	R$	R$
9.9	Tinta Guache 06 cores	**1**	R$	R$
9.10	Pincel n° 08 chato	**1**	R$	R$
9.11	Canetinha Hidrográfica 12 cores Jumbo	**1**	R$	R$
9.12	Giz de Cera 12 cores super	**1**	R$	R$
9.13	Lápis Grafite Jumbo	**2**	R$	R$
9.14	Tesoura Escolar	**1**	R$	R$
9.15	Caixa de Papelão	**1**	R$	R$
9.16	Adaptador ergonômico para pega de lápis	**1**	R$	R$

EDITAL Nº 48/2026 – PROCESSO Nº 13.170/2026 FLS. Nº 128

QUANTIDADE MÍNIMA DE KITS	**100**
QUANTIDADE MÁXIMA DE KITS:	**1.200**
VALOR UNITÁRIO DO KIT:	**R$**
VALOR TOTAL DE 1.200 KITS:	**R$**
VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$**

LOTE 05 – ABAFADOR DE RUÍDOS – EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM 10:	**ABAFADOR DE RUÍDO INFANTIL PARA USO PEDAGÓGICO**			
SUBITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**QTDE.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10.1	Abafador de ruído infantil para uso pedagógico	**1.000**	R$	R$
QUANTIDADE MÍNIMA:				**100**
QUANTIDADE MÁXIMA:				**1.000**
VALOR UNITÁRIO:				**R$**
VALOR TOTAL:				**R$**
VALOR TOTAL DO LOTE:				**R$**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:				**R$**

Valor Total e final por extenso ***do lote:*** *R$* (.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:
() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a Municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA

Referência:

Edital nº 48/2026

Pregão Eletrônico nº 29/2026

Processo nº 13.170/2026

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, juntamente com seu Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), DECLARA EXPRESSAMENTE a boa situação financeira da empresa para fins de qualificação econômico-financeira, conforme os documentos de habilitação apresentados e previstos no subitem 14.10.4, se responsabilizando civil e criminalmente pelas informações prestadas, sob as penas da Lei e demais legislações cabíveis.

_____, _____de _____de 2026.

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

NOME DO CONTADOR(A)

CRC N° XXXXXXXXXXX

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Eu, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, na qualidade de responsável técnico da empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, **DECLARO**, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, possuir conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação referentes ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 29/2026 e seus anexos.

Ferraz de Vasconcelos, XX de XXXXXXXX de 2026

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante)_____, inscrita no CNPJ nº:_____, com sede na _____ (endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos que impossibilite a participação no(a) referido(a) Pregão nº 29/2026.

xxxxxxxxxxxxxxx, de de 2026

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

EDITAL Nº 48/2026 – PROCESSO Nº 13.170/2026 FLS. Nº 132

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM ()NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG e CPF do responsável

EDITAL Nº 48/2026 – PROCESSO Nº 13.170/2026 FLS. Nº 133

ANEXO IX
LAUDO DE ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
PREGÃO ELETRONICO N° 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.170/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE KIT MATERIAL ESCOLAR PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	LICITANTE:_____			
LOTE 01	**Unid.**	**ATENDE**	**NÃO ATENDE**	**OBS:**
Kit material escolar – Berçário I e II				
Kit material escolar – Infantil I e II				
Kit material escolar – Pré I e II				

ITEM	LICITANTE:_____			
LOTE 02	**Unid.**	**ATENDE**	**NÃO ATENDE**	**OBS:**
Kit material escolar – 1º ao 3º ano				
Kit material escolar – 4º e 5º ano				
Kit material escolar – 6º ao 9º ano				

EDITAL Nº 48/2026 – PROCESSO Nº 13.170/2026 FLS. Nº 134

ITEM	**LICITANTE:_____**			
LOTE 03	**Unid.**	**ATENDE**	**NÃO ATENDE**	**OBS:**
Kit material escolar – Educação de jovens e adultos - EJA				
Kit material escolar - Professor				

ITEM	**LICITANTE:_____**			
LOTE 04	**Unid.**	**ATENDE**	**NÃO ATENDE**	**OBS:**
Kit material escolar – Educação especial				

ITEM	**LICITANTE:_____**			
LOTE 05	**Unid.**	**ATENDE**	**NÃO ATENDE**	**OBS:**
Abafador de ruídos				

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos.

Data:- _____

Representante legal da empresa

RG. n°
CPF n°

COMISSÃO DE ANALISE DE AMOSTRA:

Proc. 13.170/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 48/2026 – PROCESSO Nº 13.170/2026 FLS. Nº 135

Nome:_____RG:_____

Nome:_____RG:_____

Nome:_____RG:_____

ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS,** inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.197/0001-44, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** doravante denominada **GERENCIADORA**, com sede em Av. Rui Barbosa, n° 315 – Vila Romanópolis – CEP - 08529-200, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **Paula Trevizolli**, **portadora do RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX**, no uso da competência conferida pelo Decreto Municipal n° 6.759/2023, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.329/2026, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico** nº 29/2026, homologado através de ato do Ordenador de Despesas, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) _____, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº _____, com sede em _____, e-mail_____, telefone_____, neste ato, representada por _____, portador(a) do RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a **aquisição eventual e futura de kit material escolar para a rede pública municipal**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

1.3. Os produtos objeto da contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, quantitativos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, devendo

ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e livres de defeitos que comprometam sua funcionalidade, segurança, integridade ou durabilidade.

1.4. Os itens, objeto desta ata de registro de preços, deverão ser entregues conforme previsto no Termo de Referência.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estabelecidos no item 1.1 do Termo de Referência.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL – AMPLA PARTICIPAÇÃO				
ITEM 1:	**KIT MATERIAL ESCOLAR – BERÇÁRIO I E II**			
SUBITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**QT NO KIT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.1	Agenda Infantil	**1**	R$	R$
1.2	Mordedor	**1**	R$	R$
1.3	Chocalho	**1**	R$	R$
1.4	Copo de Transição	**1**	R$	R$
1.5	Mochila	**1**	R$	R$
			QUANTIDADE MÍNIMA DE KITS:	**100**
			QUANTIDADE MÁXIMA DE KITS:	**1.400**
			VALOR UNITÁRIO DO KIT:	**R$**
			VALOR TOTAL DE 1.400 KITS:	**R$**
ITEM 2:	**KIT MATERIAL ESCOLAR – INFANTIL I E II**			
SUBITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**QT NO KIT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2.1	Agenda Infantil	**1**	R$	R$
2.2	Giz de Cera 12 cores	**1**	R$	R$

	Tons de Pele			
2.3	Giz de Cera 12 cores	**1**	R$	R$
2.4	Pintura a Dedo 12 cores	**1**	R$	R$
2.5	Cola Colorida 6 cores	**1**	R$	R$
2.6	Massa para Modelar 12 cores	**1**	R$	R$
2.7	Caderno de Cartografia 96 folhas	**1**	R$	R$
2.8	Cola bastão 40g	**1**	R$	R$
2.9	Caixa de Papelão	**1**	R$	R$
			QUANTIDADE MÍNIMA DE KITS:	**100**
			QUANTIDADE MÁXIMA DE KITS:	**2.700**
			VALOR UNITÁRIO DO KIT:	**R$**
			VALOR TOTAL DE 2.700 KITS:	**R$**

ITEM 3:	**KIT MATERIAL ESCOLAR – PRÉ I E II**			
SUBITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**QT NO KIT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3.1	Giz de Cera 12 cores	**1**	R$	R$
3.2	Lápis de Cor 12 cores	**1**	R$	R$
3.3	Lápis de Cor 12 cores Tons de Pele	**1**	R$	R$
3.4	Caderno de Cartografia 96 folhas	**1**	R$	R$
3.5	Tinta Guache 06 cores	**1**	R$	R$
3.6	Massa para Modelar 12 cores	**1**	R$	R$
3.7	Pincel n° 08 chato	**1**	R$	R$
3.8	Caderno Brochura 1/4 96 fls	**1**	R$	R$
3.9	Apontador com Depósito para Lápis Triplo	**1**	R$	R$
3.10	Borracha Branca	**2**	R$	R$
3.11	Cola bastão 40g	**2**	R$	R$
3.12	Canetinha Hidrográfica 12 cores Jumbo	**1**	R$	R$
3.13	Lápis Grafite Jumbo	**2**	R$	R$
3.14	Tesoura Escolar	**1**	R$	R$
3.15	Caixa de Papelão	**1**	R$	R$
			QUANTIDADE MÍNIMA DE KITS:	**100**
			QUANTIDADE MÁXIMA DE KITS:	**3.350**
			VALOR UNITÁRIO DO KIT:	**R$**
			VALOR TOTAL DE 3.350 KITS:	**R$**

EDITAL Nº 48/2026 – PROCESSO Nº 13.170/2026 FLS. Nº 139

QUANTIDADE MÁXIMA DE KITS DO LOTE	7.450
VALOR TOTAL DO LOTE	**R$**

LOTE 02 – ENSINO FUNDAMENTAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO				
ITEM 4:	**KIT MATERIAL ESCOLAR – 1º AO 3º ANO**			
SUBITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**QT NO KIT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4.1	Caderno Brochurao 96 fls	**2**	R$	R$
4.2	Caderno de Cartografia 96 folhas	**1**	R$	R$
4.3	Lápis de Cor 12 cores	**1**	R$	R$
4.4	Lápis de Cor 12 cores Tons de Pele	**1**	R$	R$
4.5	Apontador com Depósito	**1**	R$	R$
4.6	Borracha Branca	**2**	R$	R$
4.7	Régua Escolar	**1**	R$	R$
4.8	Cola bastão 40g	**2**	R$	R$
4.9	Tinta Guache 06 cores	**1**	R$	R$
4.10	Pincel n° 08 chato	**1**	R$	R$
4.11	Canetinha Hidrográfica 12 cores Jumbo	**1**	R$	R$
4.12	Giz de Cera 12 cores	**1**	R$	R$
4.13	Lápis Grafite Jumbo	**1**	R$	R$
4.14	Tesoura Escolar	**1**	R$	R$
4.15	Caixa de Papelão	**1**	R$	R$
			QUANTIDADE MÍNIMA DE KITS:	**100**
			QUANTIDADE MÁXIMA DE KITS:	**6.350**
			VALOR UNITÁRIO DO KIT:	**R$**
			VALOR TOTAL DE 6.350 KITS:	**R$**

ITEM 5:	**KIT MATERIAL ESCOLAR – 4º E 5º ANO**			
SUBITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**QT NO KIT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5.1	Caderno Universitário 10 matérias	2	R$	R$
5.2	Caderno de Cartografia 96 folhas	1	R$	R$
5.3	Lápis de Cor 12 cores	1	R$	R$
5.4	Lápis de Cor 12 cores Tons de Pele	1	R$	R$
5.5	Apontador com Depósito	1	R$	R$
5.6	Borracha Branca	2	R$	R$

5.7	Régua Escolar	1	R$	R$
5.8	Cola bastão 40g	2	R$	R$
5.9	Tinta Guache 06 cores	1	R$	R$
5.10	Pincel n° 08 chato	1	R$	R$
5.11	Canetinha Hidrográfica 12 cores Jumbo	1	R$	R$
5.12	Giz de Cera 12 cores	1	R$	R$
5.13	Caneta Esferográfica Azul	2	R$	R$
5.14	Caneta Esferográfica Vermelha	1	R$	R$
5.15	Lápis Grafite HB 2	3	R$	R$
5.16	Tesoura Escolar	1	R$	R$
5.17	Caixa de Papelão	1	R$	R$
			QUANTIDADE MÍNIMA DE KITS:	**100**
			QUANTIDADE MÁXIMA DE KITS:	**4.550**
			VALOR UNITÁRIO DO KIT:	**R$**
			VALOR TOTAL DE 4.550 KITS:	**R$**

ITEM 6:	**KIT MATERIAL ESCOLAR – 6º AO 9º ANO**			
SUBITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**QT NO KIT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6.1	Caderno Universitário 10 matérias	**2**	R$	R$
6.2	Caderno de Cartografia 96 folhas	**1**	R$	R$
6.3	Lápis de Cor 12 cores	**1**	R$	R$
6.4	Lápis de Cor 12 cores Tons de Pele	**1**	R$	R$
6.5	Apontador com Depósito	**1**	R$	R$
6.6	Borracha Branca	**2**	R$	R$
6.7	Regua Escolar	**1**	R$	R$
6.8	Caneta Esferográfica Azul	**1**	R$	R$
6.9	Caneta Esferográfica Vermelha	**1**	R$	R$
6.10	Lápis Grafite HB 2	**2**	R$	R$
6.11	Tesoura Escolar	**1**	R$	R$
6.12	Caixa de Papelão	**1**	R$	R$
			QUANTIDADE MÍNIMA DE KITS:	**100**
			QUANTIDADE MÁXIMA DE KITS:	**1.400**
			VALOR UNITÁRIO DO KIT:	**R$**
			VALOR TOTAL DE 1.400 KITS:	**R$**
			QUANTIDADE MÁXIMA DE KITS DO LOTE	12.300

EDITAL Nº 48/2026 – PROCESSO Nº 13.170/2026 FLS. Nº 141

VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$**

LOTE 03 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E DOCENTES – AMPLA PARTICIPAÇÃO				
ITEM 7:	**KIT MATERIAL ESCOLAR – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA**			
SUBITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**QT NO KIT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7.1	Caderno Universitário 10 matérias	**1**	R$	R$
7.2	Caneta Esferográfica Azul	**2**	R$	R$
7.3	Caneta Esferográfica Vermelha	**1**	R$	R$
7.4	Caneta Esferográfica Preta	**1**	R$	R$
7.5	Lápis Grafite HB 2	**2**	R$	R$
7.6	Borracha Branca	**2**	R$	R$
7.7	Régua Escolar	**1**	R$	R$
7.8	Apontador com Depósito	**1**	R$	R$
7.9	Caneta Marca Texto	**1**	R$	R$
7.10	Cola bastão 40g	**2**	R$	R$
7.11	Lápis de Cor 12 cores	**1**	R$	R$
7.12	Lápis de Cor 12 cores Tons de Pele	**1**	R$	R$
7.13	Caixa de Papelão	**1**	R$	R$
			QUANTIDADE MÍNIMA DE KITS:	**100**
			QUANTIDADE MÁXIMA DE KITS:	**400**
			VALOR UNITÁRIO DO KIT:	**R$**
			VALOR TOTAL DE 400 KITS:	**R$**
ITEM 8:	**KIT MATERIAL ESCOLAR – PROFESSOR**			
SUBITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**QT NO KIT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8.1	Caderno Universitário 10 matérias	**2**	R$	R$
8.2	Caneta Esferográfica Azul	**3**	R$	R$
8.3	Caneta Esferográfica Vermelha	**2**	R$	R$
8.4	Caneta Esferográfica Preta	**2**	R$	R$
8.5	Lápis Grafite HB 2	**2**	R$	R$

8.6	Borracha Branca	**2**	R$	R$
8.7	Apontador com Depósito	**1**	R$	R$
8.8	Régua Escolar	**1**	R$	R$
8.9	Caneta Marca Texto	**2**	R$	R$
8.10	Cola bastão 40g	**2**	R$	R$
8.11	Tesoura Escolar	**2**	R$	R$
8.12	Papel Sulfite A4	**1**	R$	R$
8.13	Caixa de Papelão	**1**	R$	R$
			QUANTIDADE MÍNIMA DE KITS:	**100**
			QUANTIDADE MÁXIMA DE KITS:	**1.500**
			VALOR UNITÁRIO DO KIT:	**R$**
			VALOR TOTAL DE 1.500 KITS:	**R$**
			QUANTIDADE MÁXIMA DE KITS DO LOTE	1.900
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$**

LOTE 04 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO				
ITEM 9:	**KIT MATERIAL ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL**			
SUBITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**QT NO KIT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9.1	Caderno Brochurao Pauta Ampliada	**2**	R$	R$
9.2	Caderno de Cartografia 96 folhas	**1**	R$	R$
9.3	Lápis de Cor 12 cores Jumbo	**1**	R$	R$
9.4	Lápis de Cor 12 cores Tons de Pele	**1**	R$	R$
9.5	Apontador com Depósito para Lápis Triplo	**1**	R$	R$
9.6	Borracha Branca	**2**	R$	R$
9.7	Régua Escolar Adaptada	**1**	R$	R$
9.8	Cola bastão 40g	**2**	R$	R$
9.9	Tinta Guache 06 cores	**1**	R$	R$
9.10	Pincel n° 08 chato	**1**	R$	R$
9.11	Canetinha Hidrográfica 12 cores Jumbo	**1**	R$	R$
9.12	Giz de Cera 12 cores super	**1**	R$	R$
9.13	Lápis Grafite Jumbo	**2**	R$	R$
9.14	Tesoura Escolar	**1**	R$	R$

9.15	Caixa de Papelão	**1**	R$	R$
9.16	Adaptador ergonômico para pega de lápis	**1**	R$	R$
			QUANTIDADE MÍNIMA DE KITS	**100**
			QUANTIDADE MÁXIMA DE KITS:	**1.200**
			VALOR UNITÁRIO DO KIT:	**R$**
			VALOR TOTAL DE 1.200 KITS:	**R$**
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$**

LOTE 05 – ABAFADOR DE RUÍDOS – EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM 10:	**ABAFADOR DE RUÍDO INFANTIL PARA USO PEDAGÓGICO**			
SUBITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**QTDE.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10.1	Abafador de ruído infantil para uso pedagógico	**1.000**	R$	R$
			QUANTIDADE MÍNIMA:	**100**
			QUANTIDADE MÁXIMA:	**1.000**
			VALOR UNITÁRIO:	**R$**
			VALOR TOTAL:	**R$**
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$**
			VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	**R$**

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.3. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) da atividade da detentora da ata insere-se no Código _____.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para

fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 22 do Decreto Municipal nº 7.329/2026, ou em eventual norma que a altere ou substitua.

4.3. Sempre que ocorrida a prorrogação, haverá a renovação do saldo registrado.

4.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, conforme o art. 23 do Decreto Federal n° 11.462/2023.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em 04/09/2026, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato ou retirada da ordem/autorização de fornecimento, conforme modelo constante dos Anexos XI e XI-C do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da ordem/autorização de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da ordem/autorização de fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7. Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

7.8. A contratação individual de itens registrados em lote de forma aglutinada somente será admitida se for comprovada a vantajosidade da aquisição mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no sistema BBMNET e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes (quando permitidas);

8.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 7.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

10.6. Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 10.2 e 10.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DETENTORA DA ATA**.

10.7. Além das informações acima, deverão ser observadas as disposições sobre o assunto previstas no Termo de Referência.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para a execução dos serviços de personalização das agendas e cadernos que integram os kits escolares, observados os limites

e as condições estabelecidos no Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável, especialmente no artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Fica vedada a subcontratação total do objeto, bem como a transferência integral ou substancial das obrigações assumidas pela contratada.

11.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.4. A subcontratação depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe analisar os documentos de capacidade técnica do subcontratado, quando for o caso, e avaliar se ela cumpre os requisitos de qualificação necessários para a execução do objeto.

11.5. A Contratada deverá informar a parcela do objeto a ser subcontratada e identificar a empresa responsável pela execução, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

11.6. A autorização para subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre a Administração e o subcontratado, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, pela qualidade e conformidade dos materiais, pela observância das especificações térmicas e dos padrões de personalização, pela montagem e integralidade dos kits, pelo acondicionamento, pela entrega e pelo não cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais.

11.7. A contratada deverá assegurar que a execução da etapa subcontratada observe integralmente as especificações técnicas, os padrões de qualidade, as artes e os requisitos de personalização definidos pela Administração, bem como as demais disposições do edital, do Termo de Referência e do contrato, respondendo por eventuais falhas, desconformidades, atrasos ou prejuízos decorrentes da execução do objeto.

11.8. A subcontratação ora admitida restringe-se à etapa expressamente autorizada, não abrangendo a transferência a terceiros da gestão integral do fornecimento, da montagem dos kits

ou da responsabilidade pelo resultado contratado, devendo ser observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

11.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se esta ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do **CONTRATO**, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ferraz de Vasconcelos, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

12.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

12.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

13.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3. desta Ata.

13.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ferraz de Vasconcelos, nos seguintes casos e condições:

13.3.1. na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.3.2. nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no sistema BBMNET como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para os litígios decorrentes deste instrumento.

Ferraz de Vasconcelos, XX de XXXXXXXXX de 2026.

Paula Trevizolli
Ordenadora de Despesas
Secretária Municipal de Educação

DETENTORA DA ATA

ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO
FORNECIMENTO DE BENS COMUNS

CONTRATO Nº XX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____ EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026, PROCESSO Nº 13.170/2026.

O **MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS,** inscrito no CNPJ sob nº 46.523.197/0001-44, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** com sede na Av. Rui Barbosa, n° 315 – Vila Romanópolis – CEP - 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos – SP, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Educação (Decreto Municipal n° 6.759/2023), Sra. Paula Trevizolli**, **portadora do RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX**, no uso da competência conferida pelo Decreto Municipal n° 6.759/2023, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, sediada em _____, e-mail_____, telefone_____, representada neste ato por _____ , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO,** mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 7.329, de 1º de julho de 2026, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **aquisição de kit material escolar para a rede pública municipal**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) da atividade da **CONTRATADA** insere-se no Código _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026, PROCESSO Nº 13.170/2026** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026**, assim **como a proposta apresentada pela CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pela extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R$ XXXXX (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito:

LOTE 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL – AMPLA PARTICIPAÇÃO				
ITEM 1:	**KIT MATERIAL ESCOLAR – BERÇÁRIO I E II**			
SUBITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**QT NO KIT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.1	Agenda Infantil	**1**	R$	R$
1.2	Mordedor	**1**	R$	R$
1.3	Chocalho	**1**	R$	R$
1.4	Copo de Transição	**1**	R$	R$
1.5	Mochila	**1**	R$	R$
			QUANTIDADE MÍNIMA DE KITS:	**100**
			QUANTIDADE MÁXIMA DE KITS:	**1.400**
			VALOR UNITÁRIO DO KIT:	**R$**
			VALOR TOTAL DE 1.400 KITS:	**R$**
ITEM 2:	**KIT MATERIAL ESCOLAR – INFANTIL I E II**			
SUBITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**QT NO KIT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2.1	Agenda Infantil	**1**	R$	R$
2.2	Giz de Cera 12 cores Tons de Pele	**1**	R$	R$
2.3	Giz de Cera 12 cores	**1**	R$	R$
2.4	Pintura a Dedo 12 cores	**1**	R$	R$
2.5	Cola Colorida 6 cores	**1**	R$	R$
2.6	Massa para Modelar 12 cores	**1**	R$	R$
2.7	Caderno de Cartografia 96 folhas	**1**	R$	R$
2.8	Cola bastão 40g	**1**	R$	R$
2.9	Caixa de Papelão	**1**	R$	R$

EDITAL Nº 48/2026 – PROCESSO Nº 13.170/2026 FLS. Nº 157

			QUANTIDADE MÍNIMA DE KITS:	**100**
			QUANTIDADE MÁXIMA DE KITS:	**2.700**
			VALOR UNITÁRIO DO KIT:	**R$**
			VALOR TOTAL DE 2.700 KITS:	**R$**
ITEM 3:	**KIT MATERIAL ESCOLAR – PRÉ I E II**			
SUBITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**QT NO KIT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3.1	Giz de Cera 12 cores	**1**	R$	R$
3.2	Lápis de Cor 12 cores	**1**	R$	R$
3.3	Lápis de Cor 12 cores Tons de Pele	**1**	R$	R$
3.4	Caderno de Cartografia 96 folhas	**1**	R$	R$
3.5	Tinta Guache 06 cores	**1**	R$	R$
3.6	Massa para Modelar 12 cores	**1**	R$	R$
3.7	Pincel n° 08 chato	**1**	R$	R$
3.8	Caderno Brochura 1/4 96 fls	**1**	R$	R$
3.9	Apontador com Depósito para Lápis Triplo	**1**	R$	R$
3.10	Borracha Branca	**2**	R$	R$
3.11	Cola bastão 40g	**2**	R$	R$
3.12	Canetinha Hidrográfica 12 cores Jumbo	**1**	R$	R$
3.13	Lápis Grafite Jumbo	**2**	R$	R$
3.14	Tesoura Escolar	**1**	R$	R$
3.15	Caixa de Papelão	**1**	R$	R$
			QUANTIDADE MÍNIMA DE KITS:	**100**
			QUANTIDADE MÁXIMA DE KITS:	**3.350**
			VALOR UNITÁRIO DO KIT:	**R$**
			VALOR TOTAL DE 3.350 KITS:	**R$**
			QUANTIDADE MÁXIMA DE KITS DO LOTE	7.450
			VALOR TOTAL DO LOTE	**R$**

LOTE 02 – ENSINO FUNDAMENTAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO				
ITEM 4:	**KIT MATERIAL ESCOLAR – 1º AO 3º ANO**			
SUBITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**QT NO KIT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4.1	Caderno Brochurao 96 fls	**2**	R$	R$
4.2	Caderno de Cartografia 96 folhas	**1**	R$	R$

EDITAL Nº 48/2026 – PROCESSO Nº 13.170/2026 FLS. Nº 158

4.3	Lápis de Cor 12 cores	**1**	R$	R$
4.4	Lápis de Cor 12 cores Tons de Pele	**1**	R$	R$
4.5	Apontador com Depósito	**1**	R$	R$
4.6	Borracha Branca	**2**	R$	R$
4.7	Régua Escolar	**1**	R$	R$
4.8	Cola bastão 40g	**2**	R$	R$
4.9	Tinta Guache 06 cores	**1**	R$	R$
4.10	Pincel n° 08 chato	**1**	R$	R$
4.11	Canetinha Hidrográfica 12 cores Jumbo	**1**	R$	R$
4.12	Giz de Cera 12 cores	**1**	R$	R$
4.13	Lápis Grafite Jumbo	**1**	R$	R$
4.14	Tesoura Escolar	**1**	R$	R$
4.15	Caixa de Papelão	**1**	R$	R$
			QUANTIDADE MÍNIMA DE KITS:	**100**
			QUANTIDADE MÁXIMA DE KITS:	**6.350**
			VALOR UNITÁRIO DO KIT:	**R$**
			VALOR TOTAL DE 6.350 KITS:	**R$**

ITEM 5:	**KIT MATERIAL ESCOLAR – 4º E 5º ANO**			
SUBITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**QT NO KIT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5.1	Caderno Universitário 10 matérias	2	R$	R$
5.2	Caderno de Cartografia 96 folhas	1	R$	R$
5.3	Lápis de Cor 12 cores	1	R$	R$
5.4	Lápis de Cor 12 cores Tons de Pele	1	R$	R$
5.5	Apontador com Depósito	1	R$	R$
5.6	Borracha Branca	2	R$	R$
5.7	Régua Escolar	1	R$	R$
5.8	Cola bastão 40g	2	R$	R$
5.9	Tinta Guache 06 cores	1	R$	R$
5.10	Pincel n° 08 chato	1	R$	R$
5.11	Canetinha Hidrográfica 12 cores Jumbo	1	R$	R$
5.12	Giz de Cera 12 cores	1	R$	R$
5.13	Caneta Esferográfica Azul	2	R$	R$
5.14	Caneta Esferográfica Vermelha	1	R$	R$

5.15	Lápis Grafite HB 2	3	R$	R$
5.16	Tesoura Escolar	1	R$	R$
5.17	Caixa de Papelão	1	R$	R$
			QUANTIDADE MÍNIMA DE KITS:	**100**
			QUANTIDADE MÁXIMA DE KITS:	**4.550**
			VALOR UNITÁRIO DO KIT:	**R$**
			VALOR TOTAL DE 4.550 KITS:	**R$**

ITEM 6:	**KIT MATERIAL ESCOLAR – 6º AO 9º ANO**			
SUBITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**QT NO KIT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6.1	Caderno Universitário 10 matérias	**2**	R$	R$
6.2	Caderno de Cartografia 96 folhas	**1**	R$	R$
6.3	Lápis de Cor 12 cores	**1**	R$	R$
6.4	Lápis de Cor 12 cores Tons de Pele	**1**	R$	R$
6.5	Apontador com Depósito	**1**	R$	R$
6.6	Borracha Branca	**2**	R$	R$
6.7	Regua Escolar	**1**	R$	R$
6.8	Caneta Esferográfica Azul	**1**	R$	R$
6.9	Caneta Esferográfica Vermelha	**1**	R$	R$
6.10	Lápis Grafite HB 2	**2**	R$	R$
6.11	Tesoura Escolar	**1**	R$	R$
6.12	Caixa de Papelão	**1**	R$	R$
			QUANTIDADE MÍNIMA DE KITS:	**100**
			QUANTIDADE MÁXIMA DE KITS:	**1.400**
			VALOR UNITÁRIO DO KIT:	**R$**
			VALOR TOTAL DE 1.400 KITS:	**R$**
			QUANTIDADE MÁXIMA DE KITS DO LOTE	12.300
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$**

LOTE 03 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E DOCENTES – AMPLA PARTICIPAÇÃO				
ITEM 7:	**KIT MATERIAL ESCOLAR – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA**			
SUBITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**QT NO KIT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7.1	Caderno Universitário 10 matérias	**1**	R$	R$

7.2	Caneta Esferográfica Azul	**2**	R$	R$
7.3	Caneta Esferográfica Vermelha	**1**	R$	R$
7.4	Caneta Esferográfica Preta	**1**	R$	R$
7.5	Lápis Grafite HB 2	**2**	R$	R$
7.6	Borracha Branca	**2**	R$	R$
7.7	Régua Escolar	**1**	R$	R$
7.8	Apontador com Depósito	**1**	R$	R$
7.9	Caneta Marca Texto	**1**	R$	R$
7.10	Cola bastão 40g	**2**	R$	R$
7.11	Lápis de Cor 12 cores	**1**	R$	R$
7.12	Lápis de Cor 12 cores Tons de Pele	**1**	R$	R$
7.13	Caixa de Papelão	**1**	R$	R$
			QUANTIDADE MÍNIMA DE KITS:	**100**
			QUANTIDADE MÁXIMA DE KITS:	**400**
			VALOR UNITÁRIO DO KIT:	**R$**
			VALOR TOTAL DE 400 KITS:	**R$**

ITEM 8:	**KIT MATERIAL ESCOLAR – PROFESSOR**			
SUBITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**QT NO KIT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8.1	Caderno Universitário 10 matérias	**2**	R$	R$
8.2	Caneta Esferográfica Azul	**3**	R$	R$
8.3	Caneta Esferográfica Vermelha	**2**	R$	R$
8.4	Caneta Esferográfica Preta	**2**	R$	R$
8.5	Lápis Grafite HB 2	**2**	R$	R$
8.6	Borracha Branca	**2**	R$	R$
8.7	Apontador com Depósito	**1**	R$	R$
8.8	Régua Escolar	**1**	R$	R$
8.9	Caneta Marca Texto	**2**	R$	R$
8.10	Cola bastão 40g	**2**	R$	R$
8.11	Tesoura Escolar	**2**	R$	R$
8.12	Papel Sulfite A4	**1**	R$	R$
8.13	Caixa de Papelão	**1**	R$	R$

EDITAL Nº 48/2026 – PROCESSO Nº 13.170/2026 FLS. Nº 161

QUANTIDADE MÍNIMA DE KITS:	**100**
QUANTIDADE MÁXIMA DE KITS:	**1.500**
VALOR UNITÁRIO DO KIT:	**R$**
VALOR TOTAL DE 1.500 KITS:	**R$**
QUANTIDADE MÁXIMA DE KITS DO LOTE	1.900
VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$**

LOTE 04 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO				
ITEM 9:	**KIT MATERIAL ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL**			
SUBITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**QT NO KIT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9.1	Caderno Brochurao Pauta Ampliada	**2**	R$	R$
9.2	Caderno de Cartografia 96 folhas	**1**	R$	R$
9.3	Lápis de Cor 12 cores Jumbo	**1**	R$	R$
9.4	Lápis de Cor 12 cores Tons de Pele	**1**	R$	R$
9.5	Apontador com Depósito para Lápis Triplo	**1**	R$	R$
9.6	Borracha Branca	**2**	R$	R$
9.7	Régua Escolar Adaptada	**1**	R$	R$
9.8	Cola bastão 40g	**2**	R$	R$
9.9	Tinta Guache 06 cores	**1**	R$	R$
9.10	Pincel n° 08 chato	**1**	R$	R$
9.11	Canetinha Hidrográfica 12 cores Jumbo	**1**	R$	R$
9.12	Giz de Cera 12 cores super	**1**	R$	R$
9.13	Lápis Grafite Jumbo	**2**	R$	R$
9.14	Tesoura Escolar	**1**	R$	R$
9.15	Caixa de Papelão	**1**	R$	R$
9.16	Adaptador ergonômico para pega de lápis	**1**	R$	R$
			QUANTIDADE MÍNIMA DE KITS	**100**
			QUANTIDADE MÁXIMA DE KITS:	**1.200**
			VALOR UNITÁRIO DO KIT:	**R$**
			VALOR TOTAL DE 1.200 KITS:	**R$**
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$**

LOTE 05 – ABAFADOR DE RUÍDOS – EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM 10:	**ABAFADOR DE RUÍDO INFANTIL PARA USO PEDAGÓGICO**			
SUBITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**QTDE.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10.1	Abafador de ruído infantil para uso pedagógico	**1.000**	R$	R$
			QUANTIDADE MÍNIMA:	**100**
			QUANTIDADE MÁXIMA:	**1.000**
			VALOR UNITÁRIO:	**R$**
			VALOR TOTAL:	**R$**
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$**
			VALOR TOTAL DO CONTRATO:	

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Município de Ferraz de Vasconcelos para o presente exercício de 2026; na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Ação:

Elemento de Despesa:

Categoria Econômica:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 04/09/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do **CONTRATO**, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUARTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos nos itens 6.2 e 6.3 do Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas nos itens 6.4 e seguintes, também do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os produtos objeto da contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, quantitativos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, devendo ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e livres de defeitos que comprometam sua funcionalidade, segurança, integridade ou

durabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os produtos deverão atender à legislação e às normas técnicas aplicáveis à sua fabricação, comercialização e utilização, conforme a natureza de cada material.

PARÁGRAFO QUARTO: Os itens constituídos por kits deverão ser fornecidos completos, contendo todos os componentes e respectivos quantitativos previstos na composição do respectivo kit, devidamente acondicionados conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de fornecimento, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão de situação devidamente justificada.

PARÁGRAFO SEXTO: A contratada deverá realizar a entrega dentro do prazo estabelecido, não sendo admitida a entrega parcial dos componentes de determinado kit, salvo autorização expressa da Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO Os materiais objeto da contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Brasil, nº 2.075, Loja 04, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos/SP.

PARÁGRAFO OITAVO: A Administração poderá, mediante comunicação formal à contratada, indicar outro local para entrega, caso haja alteração do local de armazenamento ou necessidade administrativa devidamente justificada.

PARÁGRAFO NONO: Os kits deverão ser entregues completamente montados e acondicionados, contendo todos os produtos e quantitativos previstos na respectiva composição.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos itens em que houver personalização, os produtos deverão ser entregues de acordo com as artes e orientações previamente fornecidas ou aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** poderá autorizar a alteração dos prazos de entrega mediante prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA,** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma

prevista neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Em caso de culpa da **CONTRATADA**, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis, sem prejuízo da continuidade do **CONTRATO**, nos termos do art. 111, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA,** em especial:

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

III. Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste **CONTRATO**;

VI. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;

VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

X. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;

XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste **CONTRATO**;

XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XIV. Proferir, no prazo de 1 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações

relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XV. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

XVI. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

XVII. Além das obrigações elencadas acima, devem ser observadas as previstas no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da **CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;

II. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;

IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à

CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

VI. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO,** ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

X. Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

XI. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

XII. Enviar sem ônus, no prazo assinalado pelo fiscal, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da **CONTRATANTE;**

XIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XIV. Emitir documento fiscal;

XV. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XIX. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO;**

XX. Além das obrigações elencadas acima, devem ser observadas as previstas no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE,** não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa o **Sr. Tiago Batista Lopes, Gerente da Divisão de Almoxarifado da Educação, CPF: XXX.XXX.XXX-XX**, como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;

b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;

d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;

e) Registrar no histórico de execução do **CONTRATO** todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

f) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;

g) Comunicar imediatamente ao gestor do **CONTRATO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO** nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;

h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

i) Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, o término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade;

k) Além das informações acima, devem ser observadas as disposições constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** designa **a Sra. Monica de Faria Lima, Supervisora de projetos, CPF: XXX.XXX.XXX-XX,** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do **CONTRATO** de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;

b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do **CONTRATO** acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do **CONTRATO**;

e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do **CONTRATO** não seja ultrapassado;

g) Além das informações acima, devem ser observadas as disposições constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo de ciência anexo.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do **CONTRATO** deverá será recebido pelo fiscal do **CONTRATO**, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

I - Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A emissão da Nota Fiscal de Serviços ficará condicionada à prévia solicitação ou autorização expressa do gestor ou fiscal do **CONTRATO**, após a verificação da efetiva execução dos serviços e das condições para faturamento, não devendo a **CONTRATADA** emitir o documento fiscal por iniciativa própria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A autorização para faturamento deverá indicar, no mínimo, o número da Nota de Empenho, o período de competência dos serviços e o valor autorizado para faturamento, bem como as demais informações necessárias à correta emissão do documento fiscal, devendo a **CONTRATADA** observar as orientações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: A emissão das Notas Fiscais de Serviços deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, condicionada à prévia solicitação e

autorização expressa da CONTRATANTE após o atesto de que trata o Parágrafo Nono.

I - Fica expressamente vedada a emissão de Notas Fiscais de Serviços entre o dia 26 (vinte e seis) e o último dia do respectivo mês, período reservado exclusivamente para a liquidação da despesa e processamento dos pagamentos.

II - O faturamento não realizado ou não autorizado até o dia 25 (vinte e cinco) será transferido para o mês subsequente, não sendo admitidas exceções para emissão fora do prazo estipulado neste parágrafo.

PARÁGRAFO QUINTO: Eventual faturamento não realizado até o dia 25 (vinte e cinco) deverá aguardar a abertura do período de emissão do mês subsequente, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

PARÁGRAFO SEXTO: Recebida a Nota Fiscal, o gestor ou fiscal do **CONTRATO** deverá proceder imediatamente à sua conferência, verificando a conformidade do documento com a autorização concedida, especialmente quanto à identificação da **CONTRATADA**, ao objeto contratado, ao número da Nota de Empenho, ao período de competência, ao valor faturado, à descrição dos serviços e às demais informações necessárias ao processamento da despesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Constatado erro, divergência ou necessidade de cancelamento da Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada imediatamente para adoção das providências cabíveis, observados os prazos previstos na legislação tributária aplicável. Caso o documento fiscal tenha sido emitido sem autorização prévia ou apresente inconsistências que impeçam seu regular processamento, não deverá prosseguir para as etapas de atesto, liquidação e pagamento até a devida regularização.

PARÁGRAFO OITAVO: Estando a Nota Fiscal correta, caberá ao fiscal do **CONTRATO** verificar a efetiva execução dos serviços, providenciar o respectivo atesto e juntar os documentos exigidos para a liquidação da despesa, conforme a natureza da contratação, incluindo relatórios de execução, medições, quando aplicáveis, certidões de regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos previstos no contrato ou necessários à liquidação.

PARÁGRAFO NONO: O atesto dos serviços prestados e a respectiva documentação de suporte deverão ser providenciados pelo gestor ou fiscal da contratação, impreterivelmente, até o dia 24 (vinte e quatro) de cada mês, servindo como requisito obrigatório para autorizar a emissão da nota fiscal pelo contratado**.**

I - Após a emissão da Nota Fiscal pelo contratado dentro do prazo do Parágrafo Quarto, a unidade responsável deverá encaminhá-la imediatamente à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração para o regular processamento e pagamento, sem retenção injustificada do documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O recebimento, a retenção ou o encaminhamento de Nota Fiscal em desacordo com as regras estabelecidas nesta cláusula deverá ser justificado por escrito pela unidade responsável, sem prejuízo das providências necessárias à regularização do documento e ao cumprimento dos procedimentos administrativos pertinentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{(\frac{TX}{100})}{365}$

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Além das disposições sobre pagamento acima, deverão ser observadas as disposições sobre o assunto previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É permitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para a execução dos serviços de personalização das agendas e cadernos que integram os kits escolares, observados os limites e as condições estabelecidos no Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável, especialmente no artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica vedada a subcontratação total do objeto, bem como a transferência integral ou substancial das obrigações assumidas pela contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante

a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO QUARTO: A subcontratação depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe analisar os documentos de capacidade técnica do subcontratado, quando for o caso, e avaliar se ela cumpre os requisitos de qualificação necessários para a execução do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá informar a parcela do objeto a ser subcontratada e identificar a empresa responsável pela execução, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: A autorização para subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre a Administração e o subcontratado, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, pela qualidade e conformidade dos materiais, pela observância das especificações térmicas e dos padrões de personalização, pela montagem e integralidade dos kits, pelo acondicionamento, pela entrega e pelo não cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A contratada deverá assegurar que a execução da etapa subcontratada observe integralmente as especificações técnicas, os padrões de qualidade, as artes e os requisitos de personalização definidos pela Administração, bem como as demais disposições do edital, do Termo de Referência e do contrato, respondendo por eventuais falhas, desconformidades, atrasos ou prejuízos decorrentes da execução do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO: A subcontratação ora admitida restringe-se à etapa expressamente autorizada, não abrangendo a transferência a terceiros da gestão integral do fornecimento, da montagem dos kits ou da responsabilidade pelo resultado contratado, devendo ser observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

PARÁGRAFO NONO: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se esta ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do **CONTRATO**, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO,** deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;

f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens **VI, IX, X, XI, XIV, XVII e XVIII** da **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos III e IV do **CLÁUSULA NONA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total do **CONTRATO**, a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XIX da **CLÁUSULA NONA.**

III. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I e II da **CLÁUSULA NONA** quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica**;**

IV. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso V da **CLÁUSULA NONA;**

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela**,** quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII da **CLÁUSULA NONA**;

VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso VIII da **CLÁUSULA NONA**;

VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA NONA** e não sanar a pendência no prazo estipulado**;**

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre a parcela do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII da **CLÁUSULA NONA;**

IX. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XII da **CLÁUSULA NONA;**

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta do Município de Ferraz de Vasconcelos, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta do Município de Ferraz de Vasconcelos pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à

CONTRATADA, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada na forma prevista em lei e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda para inscrição em Dívida Ativa e posterior encaminhamento à Advocacia Pública Municipal para cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE,** ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo**;**

e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Municipal nº 3.431, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e a Lei Federal nº 9.613/98.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA,** no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração de processo administrativo de responsabilização, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 7.329/2026 e demais normas de Direito Público aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos dos artigos 91 e 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no sítio eletrônico oficial do Município, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO,** obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Ferraz de Vasconcelos, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Proc. 13.170/2026
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 48/2026 – PROCESSO Nº 13.170/2026 FLS. Nº 189

Paula Trevizolli

Ordenadora de Despesa

Secretária Municipal de Educação

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXXXXXX

CONTRATADA

ANEXO XI-A
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT MATERIAL ESCOLAR PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/)**, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante **e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024** conforme "Declaração(ões) de "Atualização Cadastral" anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

EDITAL Nº 48/2026 – PROCESSO Nº 13.170/2026 FLS. Nº 191

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:_____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

EDITAL Nº 48/2026 – PROCESSO Nº 13.170/2026 FLS. Nº 192

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

EDITAL Nº 48/2026 – PROCESSO Nº 13.170/2026 FLS. Nº 193

RG: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:_____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO XI-B
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

EDITAL Nº 48/2026 – PROCESSO Nº 13.170/2026 FLS. Nº 195

ANEXO XI-C
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
CNPJ Nº 46.523.197/0001-44
Av: Rui Barbosa, 315 - Centro - CEP 08529-200
Departamento de Compras e Licitações
Compras, xx de xxxx de 2026

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Lei Federal nº14.133/2.021, em seu artigo 95

PREGÃO ELETRÔNICO N°		**EDITAL N°**	
PROCESSO ADM. Nº:			
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de _____		
ASSUNTO:	Secretaria Municipal de _____		
DESTINO:			
DOTAÇÃO:			

Vigência da autorização de compras: 180 (cento e oitenta) dias

ATENÇÃO: OBSERVAÇÃO IMPORTANTE AO FORNECEDOR

Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, notas fiscais encaminhadas via correio eletrônico ou com data de emissão atrasada ou, ainda, não acompanhadas de DANFE, quando for o caso. As informações sobre pagamento deverão ser obtidas junto a Secretaria de Fazenda pelo telefone 11 4674-7800 - Tesouraria. Essa dispensa de licitação seguirá os mesmos critérios de retenções de Imposto Retido na Fonte (IRRF) adotados pelo decreto municipal 6809/23.

Por este documento fica autorizado a compra abaixo mencionada, exatamente como foi desenvolvida pela Seção de Compras, responsabilizando-se a Secretaria requisitante, pela tratativa da aquisição, recebimento e **conferência** do objeto, atestando a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, documento este que não poderá conter nenhuma rasura, bem como não poderá ser recebida caso a data constante no campo "data de emissão" ultrapasse mais de 01 dia para seu encaminhamento e após toda avaliação encaminhar de imediato, à Secretaria Municipal de Fazenda (CONTABILIDADE) para pagamento.

ATA N°			
EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CNPJ:		**CONTATO:**	
VALID./PROPOSTA:		**E-MAIL:**	
PRAZO P/ENTREGA:		**PAGAMENTO:**	em até 30 dias

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1					R$ 0,00	
				TOTAL	**R$ 0,00**	

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SÓ ACEITARÁ NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS ACOMPANHADAS DE DANFE

Obs.: Favor constar em sua nota fiscal o número da Autorização de Compra e a data de vencimento da mesma.

Ferraz de Vasconcelos, xx de xxxx de 2.026.

Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de xxxxxxx

ANEXO XII
TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO E ALIQUOTAS APLICADAS NA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
• Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata do art. 30 da IN RFB 1234/2012; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear, análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB1234/2012; • Transporte de cargas, exceto os relacionado no código 8767, art. 5° da IN RFB 1234/2012; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtos, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5° da IN RFB 1234/2012; • Mercadoria e bens em geral.	**1,2**
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; • Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012;	**0,24**

EDITAL Nº 48/2026 – PROCESSO Nº 13.170/2026 FLS. Nº 197

• Biodiesel adquirido de produtor ou importador de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	
• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquiridos de comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma, produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	**0,24**
• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei n° 9.432 de 08 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere § 1° do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2° do art. 22 da IN RFB 1234/2012; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5° da IN RFB 1234/2012; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5° do art. 2° da IN RFB 1234/2012.	**1,2**
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5° da IN RFB 1234/2012.	**2,40**
• Transporte internacional de passageiros efetuados por empresas nacionais	**2,40**
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	**0,00**

EDITAL Nº 48/2026 – PROCESSO Nº 13.170/2026 FLS. Nº 198

• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguro privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	**2,40**
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	**4,80**

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

(essa declaração deverá ser apresentada pela empresa contratada que se enquadrar no Simples Nacional a cada nota fiscal emitida)

À
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal da Fazenda

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXX, DECLARA à PREFEITA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo no disposto no art. 32 da Lei n° 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art 299 do Decreto-Lei n° 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1° da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Proc. 13.170/2026
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 48/2026 – PROCESSO Nº 13.170/2026 FLS. Nº 200

Local e data

Assinatura do Responsável

OBS: A presente declaração poderá ser substituída pela identificação da condição de "Simples Nacional" em nota fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.

EDITAL Nº 48/2026 – PROCESSO Nº 13.170/2026 FLS. Nº 201

ANEXO XIV
CADASTRO RESERVA

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS/LOTES COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Prazo garantia ou validade

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Prazo garantia ou validade